PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 001
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 1331 / 2022

09/11/22 - 09:29:16

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: EMPRESA ESPECIALIZADA EM RELÓGIO PONTO E BOBINA

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: REGINA C. AMARAL FABRIS - Sec. Municipal de Administração

Endereço: VILA SANTA TEREZINHA- Bandeirantes - ROBERTO VON DER OSTEN, Nº

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 002
LICITAÇÃO

Ofício nº 080/2022

Itambaracá Pr. 09 de Novembro de 2.022

Tem o presente por finalidade solicitar a Vossa Excelência que se designe em providenciar a contratação de empresa especializada para a aquisição de **RELÓGIO PONTO e BOBINA DE PAPEL** para atender as necessidades de diversas secretarias desta Municipalidade, conforme abaixo discriminado.

1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:		
ITEM	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**
01	**07**	**RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADE COM IMPRESSÃO DE TICKET, que atende a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS.** • **Memória protegida para garantia da integridade dos dados** • **Permite o cadastro das informações de empregador, local e trabalho e funcionários;** • **Display (tela) de no mínimo 2,4" (pol)podendo ou não ser sensível ao toque;** • **Capacidade mínima para 5.000 (cinco mil) colaboradores;** • **Capacidade mínima para 5.000(cinco mil) registros;** • **Forma de identificação: Senha, Biometria, cartão;** • **Leitor de impressão digital óptico com o mínimo 500 DPI de sensibilidade e capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 (cinco mil) digitais;** • **Sistema de relógio em tempo real com bateria de beckup, com ajuste de data, hora;** • **Sistema de no-break (bateria) interno incluso;** • **Portas de comunicação: USB, Enthernet 10/100 MBPS;** • **Alimentação bivolt;** • **01 (um) ano da garantia.**
02	**06**	Caixa de bobina de papel de 300 metros de comprimento por 57mm de largura com durabilidade de impressão de no mínimo 5 (cinco) anos. Caixa com 06 (seis) unidades.

09/11/22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
grupo vext
Fls. 004
LICITAÇÃO

Proposta Comercial

Empresa: **DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**		
Endereço: Rua Professora Antonia Reginatto Viana, 485		
Bairro: Capão da Imbuia	Cidade/Estado: Curitiba/PR	CEP: 82810-300
Tel.: (41) 3014-2288	E-mail: licitacao@dixiponto.com.br	
CNPJ: **15.077.663/0001-81**		

A Prefeitura Municipal de Itambaracá – PR,

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Relógio Eletrônico de Ponto Biométrico com impressão do comprovante, homologado pelo MTE e certificado pelo INMETRO. Incluso no-break externo e garantia de 12 meses.	07	Un	R$ 2.500,00	R$ 17.500,00
02	Bobina Térmica de Papel para relógio ponto, 57 mm X 300 m. (caixa com 06 un)	06	Cx	R$ 270,00	R$ 1.620,00
VALOR TOTAL:				**R$ 19.120,00**	

Declaramos que nos valores apresentados estão compreendidos, além dos tributos, encargos sociais, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Curitiba, 04 de Novembro de 2022.

15.077.663/0001-81
DIXI VEXT COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA
Rua Prof. Antonia Reginato Vianna, nº 485 1º Andar
Capão da Imbuia - CEP 82.810-300
Curitiba - PR

Débora Silva
Licitação

HABITUS Digital

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 005
LICITAÇÃO

Cornélio Procópio, 10 de novembro de 2022

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - CNPJ - 76.235.738/0001-08

AV. INT. MANOEL RIBAS, 06 - CENTRO - ITAMMBARACÁ PR.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	07	UND	Relógio ponto digital com sistema biométrico, senha e cartões de proximidade, devidamente entregues a equipe responsável da Prefeitura, registrador eletrônico de ponto que atende a Portaria 1.510/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS MARCA CONTROL ID	R$ 2.500,00	R$ 17.500,00
02	06	CX	Bobina térmica de papel de 300 metros de comprimento por 57 mm de largura com durabilidade da impressão de no mínimo 05 (cinco anos). Caixa com 06 (seis) unidades.	R$ 300,00	R$ 1.800,00
TOTAL DA PROPOSTA					R$ 19.300,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 (Dez) dias

PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (Dez) dias

PRAZO DE ENTREGA: 10 (Dez) dias

GARANTIA: 12 (Doze) meses.

JOSE LUIZ BUONO:97892394915

Assinado de forma digital por JOSE LUIZ BUONO:97892394915
Dados: 2022.11.09 08:22:07 -03'00'

José Luiz Buono
Comercial
43 991610101

SOLUÇÕES PONTO E ACESSO

RAZÃO SOCIAL: JOSE ARIBALDO FERREIRA RELOGIOS - ME

CNPJ: 07.742.850/0001-04 INSCR. EST.: 90735966-26 - ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA:

AV. SÃO JOÃO, 2310 SL 05 - CEP 86036-030 JD. ANTARES– FONE/FAX: (0**43) 3064-2133 –

LONDRINA – PR – E-mail: financeiro@atecponto.com.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 006
LICITAÇÃO

Londrina (PR), 02 de Junho de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor (a)

PREFEITURA DE ITAMBARACÁ

SEBASTIÃO VIVEIROS- Fone: (43) 99977-6177

Departamento de Licitações

PROPOSTA DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO E ESPECIFICAÇÕES OBRIGATORIAS PARA PROJETO DE PONTO

Primeiramente venho cumprimentá-lo muito respeitosamente e solicitar para que dentro das possibilidades possa aceitar nossa proposta::

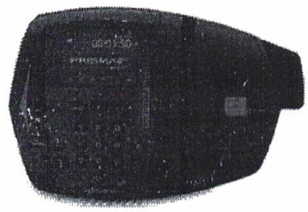
1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO DIGITAL COM SISTEMA BIOMÉTRICO, SENHA E CARTÕES DE PROXIMIDADE, DEVIDAMENTE ENTREGUES A EQUIPE RESPONSÁVEL DA PREFEITURA.

2 – JUSTIFICATIVA

TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO DIGITAL COM SISTEMA BIOMÉTRICO, SENHA E CARTÃO PROXIMIDADE, DEVIDAMENTE ENTREGUES NO LOCAL PREVIAMENTE INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONFIGURADOS PARA USO IMEDIATO DOS EQUIPAMENTOS. ISTO SE JUSTIFICA EM RAZÃO DA NECESSIDADE DO CONTROLE DE PONTO DE ENTRADA E SAÍDA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO ATENDIMENTO A PORTARIA 1.510/2009 E AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO.

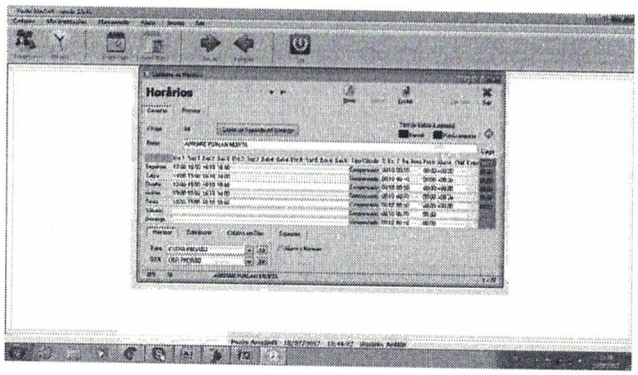
3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	 Características Registradoreletrônico de ponto que atende a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS. BIOMETRIA/PROXIMIDADE • Equipamento homologado de acordo com a Portaria nº 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Homologado pelo Inmetro; • Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na Memória de Trabalho (MT); • Capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 3.500.000; • Maior nível de segurança, com dados fiscais assinados digitalmente; • Comunicação protegida por criptografia, impedindo qualquer tentativa de fraude via softwares não autorizados; • Sistema interno de sensores que realizam o bloqueio automático do equipamento, na tentativa violação; • Controle das operações realizadas no equipamento, através de níveis de acesso concedidas pelo usuário administrador do sistema; • Utiliza sistema de gerenciamento embarcado através de navegador web, sem necessidade de instalação de software na máquina cliente;	11	UNID	R$ 1.790,00	R$ 19.960,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 007
LICITAÇÃO

	• Permite cadastrar colaborador e digital, diretamente no equipamento sem a necessidade de utilizar o webserver ou um software gerenciador; • Tela LCD Touchscreen TFT colorido de 2,8"; • Permite cadastro de colaboradores e biometria direto no equipamento, se necessidade de conexão com o web server ou software gerenciador; •Mecanismo impressor (impressora) térmico de alta resolução, velocidade de impressão mínima de 90 mm/s, bobina de papel com capacidade mínima de 300 metros, guilhotina para corte automático do papel, detecção de quantidade de papel restante, integrado e de uso exclusivo do equipamento, que permite impressões com durabilidade mínima de cinco anos; • Os dados são gravados em memória não volátil tanto para a Memória de Trabalho (MT) como para a Memória de Registro Permanente (MRP); • Armazena na MRP os eventos: registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora, cadastro e alteração de colaboradores e eventos sensíveis; • Trabalha com vários tipos de comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente; • Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; • O equipamento trabalha com leitura automática da quantidade de dígitos dos cartões (3 a 20 dígitos); • Possui botão na cor vermelha identificado como RIM, que tem a função de extrair a relação impressa das marcações de ponto realizadas nas 24 horas precedentes; • Possui botão na cor azul que tem a função de imprimir o identificador do software e chave pública do equipamento; • Possui porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho; • Para maior controle do acesso ao equipamento, possui suporte para cadastrar um usuário e senha de acesso para controle das configurações; • Suporta até oito usuários para gerenciar o equipamento; • Oferece suporte para cadastro de cartão do usuário para acesso ao menu; • Capacidades de armazenamento de digitais: 15.000 digitais; • Opera com Auto On (biometria com recurso de toque único), função que permite realizar a identificação da digital apenas colocando o dedo sobre o sensor, sem a necessidade de digitar a matrícula ou utilizar o crachá; • Leitor biométrico tipo ótico de alto desempenho para identificação da impressão digital, com resolução mínima de 500 DPI, compatível com a tecnologia de de cartões de aproximação 125khz ASK, taxas mínimas, de falsa rejeição FRR: 1/1.000 e falsa aceitação FAR: 1/100.000, operando no modo de identificação 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico); • Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta podem ser realizadas as configurações do equipamento, do empregador, de colaboradores, de biometrias e coleta de eventos; • Permite realizar exportação da chave pública através da porta USB2, salvando-a em arquivo de texto em um dispositivo USB de armazenamento; • Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo próprio equipamento, aplicativo embarcado ou software gerenciador; • Possui sistema de gerenciamento inteligente. Valida as informações recebidas e as salva apenas se for necessário, otimizando a utilização da memória; • Possui sensor para garantir a impressão do comprovante de ponto do trabalhador; • Possui contador de tickets restantes (valor aproximado), de forma que o empregador saiba quantos tickets ainda podem ser impressos com determinada bobina de papel. Produto Beneficiado pela Legislação de Informática. **•No Break interno que mantém o equipamento em funcionamento quando em falta da energia da rede elétrica por no mínimo 03 horas;** **•Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.** **•Incluso entrega– não incluso serviços de alvenaria, cabeamento de energia, rede e serralheria.**				
2		01 Anuidade	UNID	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 008
LICITAÇÃO

	 Software profissional de tratamento de ponto sem limite de funcionários por licença e sem limites de equipamentos por licença – licença para 1 (um) ano de uso e 1 CNPJ – Ponto Atecsoft; Integrado com equipamento da Marca Henry e Marca Control Id, além de outros modelos (consultar); Trabalha com várias empresas simultaneamente, no mínimo 6 entradas e 6 saídas, escalas 12/24, 12/36, ou como desejar a configuração; Banco de horas, cartão ponto, cálculos e lançamentos de feriados; Tela única de Espelho Ponto que oferece praticidade para manutenção de marcações, cálculos, lançamentos e relatórios; Exportação para qualquer folha de pagamento; Quadro de horário flexível, controle de dias de folga com cálculos especiais de percentuais de extras; Cadastro de justificativas, relatório diário ou por período, relatório de ocorrências, relatório de extrato de horas, relatório de inter jornada; relatório de horas extras maiores que o valor desejado, relatório de ausentes mesmo com justificativa; Coleta de arquivos fiscais AFD de qualquer Relógio Ponto Homologado; Geração de arquivos fiscais exigidos pelo MTE, exportação de arquivo em formato txt e backup configurável; Opção para cálculo diferenciado de extras para cada colaborador específico; Restrição de acesso ao sistema por usuário configurável; Lançamento de marcações faltantes com devidas justificativas; Organizador de fechamento, caso esteja em horário diferente (marcações que caem em outro dia); Organizador de batidas, ao acrescentar as marcações faltantes organiza o período todo de uma só vez. Abono Parcial de horas com justificativa; Integrado com vários modelos de relógios de ponto, como das marcas Henry e Control Id. **Backup em nuvem pelo período vigente do contrato.** **Serviço de suporte que atenda as seguintes especificações: Suporte referente á utilização do software aos funcionários responsáveis pelo RH ou departamento Pessoal. Atendimento via: (telefone / e-mail / site / whatsapp) ilimitado respeitando o horário de atendimento e também 02 acessos remotos não cumulativos mensais para configurações e auxilio em duvidas. Estes atendimentos deverão respeitar o horário comercial com retorno máximo de até 48 horas úteis respeitando 08:00 as 11:30 as 13:30 as 18:00 de segunda a sexta-feira. (Serviço Anual)** **Incluso um treinamento e configurações presencial de até um período de 08 horas para a equipe responsável.**				
3	Bobinas térmicas de papel, com 300 metros de comprimento e 57 mm de largura, com durabilidade da impressão de no mínimo 05 (cinco anos). Caixa com 06 (seis) unidades.	11	CX	R$ 180,00	R$ 1.980,00
	TOTAL				R$ 23.620,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

VERIFICAR.

5 – PRAZO DE ENTREGA

15 dias uteis a contar a data da ordem de compra.

6 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

VERIFICAR.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 010
LICITAÇÃO

LICITAÇÕES

Última atualização: (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Prefeitura Municipal de Santo Inácio

Pregão 49 / 2022

Objeto

AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, FONTES DE ENERGIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESLOCAMENTO E HORA TÉCNICA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 049/2022-PMSI
ARQUIVO PARA PROPOSTA ELETRÔNICA - TRAZER SOMENTE EM PEN DRIVE
MANUAL PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
PROGRAMA PARA EXECUTAR O ARQUIVO DE PROPOSTA ELETRÔNICA
PREGÃO 49- PROCESSO NA ÍNTEGRA- PMSI/2022

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 03/10/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Abertura e avaliação das propostas

Dia 03/10/2022 - a partir das 09h00min

Início da disputa

Dia 03/10/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

68.449,50 (sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens | Vencedores | Lances | Propostas

PREFEITURA MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 011
LICITAÇÃO

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	29160	RELOGIO PONTO: ATENDER A PORTARIA N° 373 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E E	18,00	2.093,55	1.997,00	Vencedor
1	2	29161	FONTE DE ENERGIA: FONTE CHAVEADA 14,5V 2A COMPATÍVEL COM RELÓGIO BIOMÉ	5,00	180,00	145,00	Vencedor
1	3	29162	FONTE DE ENERGIA: FONTE CHAVEADA 8.7V 3.5A COMPATÍVEL COM RELÓGIO BIOM	5,00	173,34	145,00	Vencedor
1	4	29163	BOBINA TÉRMICA 300MT COMPATÍVEL COM RELÓGIO PONTO HENRY PRISMA SUPER F	30,00	38,63	31,00	Vencedor
1	5	29164	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO INCLU	200,00	139,20	118,00	Vencedor

*VALOR UNITÁRIO

Contratos / Atas de Registro de Preços por Contrato

Abrir	Entidade de origem	Licitação	Modalidade	Fornecedor	Número (Contrato/Ata)	Tipo (Contrato/Ata)	Vigência	Valor
↱	Prefeitura Municipal de Santo Inácio	49/2022	Pregão	PASCOAL OLIVIO FELIZE-ME	84	Compras	06/10/2022 - 05/10/2023	61.926,00

Página inicial (/transparencia)

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 012
LICITAÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2.400,00	**R$ 2.400,00**	**R$ 2.400**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a undefined

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra	Período da Compra
UNIDADE	**RELÓGIO PONTO\, MATERIAL:AÇO\, MOSTRADOR:DIGITAL\, TIPO:ELETRÔNICO\, FUNCIONAMENTO:CONECTADO À REDE DE INFORMÁTICA\, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EPÓXI\, TIPO IMPRESSÃO:DIGITAIS - BIOMÉTRICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTEGRAÇÃO C/QUALQUER REDE SOFTWARE FR PONTO E**	**RELÓGIO PONTO**	**2022**	**Comprado Últimos 180 dias**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 013
LICITAÇÃO

Produtos — Filtros — Preço — Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.
A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço — Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

› Filtros Selecionados

⌄ Produtos Selecionados

7908034401011	LEITOR BIOMETRICO HAMSTER DX NITGEN PRINCIPAL
7896637619288	Leitor Cadastrador Biom trico CM 351 4681029 INTELBRAS C A CORP LEITOR CADASTRADOR BIOMETRICO CM 351
7896637624039	Leitor Biom trico c RFID LE 3420 MF BIO LEITOR BIOMETRICO C RFIF LE 3420 MF BIO 4681032 INTELBRAS
7898958022303	LEITOR BIOMETRICO IDBIO LEITOR BIOMETRICO CONTROL ID IDBIO
7896637672009	LEITOR BIOMETRICO COM RFID LE 311E 4681016 INTELBRAS C A CORP LEITOR BIOMETRICO COM RFID LE 311E
20030098	LEITOR BIOMETRICO USB LC
7896637625722	Leitor Cadastrador Biom trico CM 3410 BIO LEITOR CADASTRADOR BIOMETRICO CM 3410 BIO 4681030 INTELBRAS
7896637673815	LEITOR BIOMETRICO COM RFID LE 311 MF LEITOR BIOMETRICO COM RFID LE 311 MF INTELBRAS
2089035266207	LEITOR BIOMETRICO C ID
7896637624107	Leitor Biom trico c RFID LE 3420 BIO LEITOR INTELBRAS BIOMETRICO COM RFID LE 3420 BIO
2094143232303	LEITOR BIOMETRICO DIGITAL PERSONA U ARE U 4500
2015746944608	LEITOR BIOMETRICO DIGITAL LEITOR DE IMPRESSAO DIGITAL

7898902880812	-	CONTROLADORA DIGITAL DE ACESSO LN5-P EM LEITOR BIOMETRICO LN5 P COD 1580 LINE
2100002018299	-	LEITOR BIOMETRICO USB LFD
7896637673839	-	LEITOR CADASTRADOR BIOMETRICO COM RFID CM 350 LEITOR CADASTRADOR BIOMETRICO COM RFID CM350 INTELBRAS
1745105188	-	LEITOR BIOMETRICO USB FT105
8859092197002	-	LEITOR BIOMETRICO NITGEN HAMSTER DX
400100190	-	LEITOR BIOMETRICO USB LFE 100

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 014
LICITAÇÃO

> Detalhamento do Cálculo

MAPA COMPARATIVO

				Dixi	Tecponto	Habitus	PE 076/2022, Município de São Matheus do Sul/Pr	PE 039/2022, Município de Tamarana/Pr	PE 005/2022, Câmara Municipal de Piraquara/Pr	PE 074/2022, Município de Japurá/Pr	PE 170/2022, Araucária/Pr	PE 136/2022, Cruzeiro do Iguaçu/Pr	PP 049/2022, Santo Inácio/Pr	Painel de Preços (Planejamento.gov.br)	PE 056/2022, Primeiro de Maio/Pr	PE 073/2022, Maria Helena/Pr	PE 024/2022, Paiçandu/Pr	PE 102/2022, SArandi/Pr
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Descrição**	**Pço Unitário**	**Pço Unitário**	**Pço Unitário**	**Pço Unitário**	**Pço Unitário**	**Pço Unitário**	**Pço Unitário**	**Pço Unitário**	**Pço Unitário**	**Pço Unitário**	**Pço Unitário**	**Pço Unitário**	**Pço Unitário**	**Pço Unitário**	**Pço Unitário**
1	7	Unidade	**RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADE COM IMPRESSÃO DE TICKET, que atende a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS.**	R$ 2.500,00	R$ 1.790,00	R$ 2.500,00	R$ 1.676,47	R$ 1.816,00	R$ 1.800,89	R$ 2.253,22	R$ 1.802,88	R$ 2.796,33	R$ 2.093,55	R$ 2.400,00	R$ 1.336,68		R$ 1.598,00	R$ 1.733,44
2	6	Caixa	Bobina de papel térmico para relógio ponto, 57 mm x 300 metros. Caixa com 06 unidades	R$ 270,00	R$ 180,00	R$ 300,00		R$ 249,78		R$ 294,48		R$ 546,00	R$ 231,78		R$ 166,68	R$ 156,66		R$ 195,18

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021

PREF. MUN. ITAMBARACA
LICITAÇÃO
Fls. 016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

PREF. MUN. ITAMBARACA
017
LICITAÇÃO

Protocolo Nº: 1370 / 2022

22/11/22 - 09:45:40

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Registro de Preços - Aquisição de Relógio Ponto Biométrico

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: REGINA C. AMARAL FABRIS - Sec. Municipal de Administração

Endereço: VILA SANTA TEREZINHA- Bandeirantes - ROBERTO VON DER OSTEN, Nº

22/11/22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 018
LICITAÇÃO

Ofício nº 084/2022

Itambaracá, 21 de novembro de 2022.

Senhora Prefeita:

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em providenciar a **Contratação de Empresa para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento**.

Em anexo, Termo de Referência, Mapa Comparativo e Orçamentos.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021

Exma. Sr.ª.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 019
LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento.

A empresa contratada deverá se responsabilizar pela Integração do equipamento ao software de gestão do ponto incluso da Contratante.

Os equipamentos a serem fornecidos e instalados compõem um sistema abrangente. Faculta-se à proponente conhecer o ambiente atual para ofertar um equipamento que seja totalmente compatível com os demais componentes do sistema. Tal agendamento deverá ser agendado mencionando à Contratante informações de contato da empresa (Razão Social, Endereço, Telefone e nome do Responsável que estará presente na visita). Podendo ser agendado com o solicitante (43) 3543-1224.

Quando da vistoria, a empresa deve se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

DEMANDANTES:

Secretarias Municipais de Educação e Cultura; Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho; Agricultura, Pecuária, Industria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação, do Município de Itambaracá.

Os equipamentos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor.

Os produtos deverão atender as especificações relacionadas nos descritivos de cada item (item 9 deste termo).

VALOR MÁXIMO: R$ 15.395,00 (quinze mil trezentos e noventa e cinco reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO	R$ 6.463,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	R$ 2.233,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$ 2.233,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 4.466,00

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A fim de modernizar o controle do ponto dos servidores com a implantação do registro eletrônico de ponto, esse possibilitará verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos agentes públicos; realizar os pagamentos dos servidores com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais, transparência, racionalização administrativa; fidelidade dos registros, disponibilização aos agentes público e

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 020
LICITAÇÃO

seus gestores das marcações diárias do ponto, e, ainda, para que seja mantida a ordem nos diversos setores e com isso sanar problemas da folha de pagamento.
Importante ressaltar que tais equipamentos são necessários para controle do registro de entrada e saída dos servidores nos diversos setores desta municipalidade, a fim de permanecermos em conformidade com a legislação vigente. Tais equipamentos são uma ferramenta de registro moderna, minimizam a possibilidade de falhas nos registros, além de proporcionarem uma maior comodidade na execução das obrigações funcionais dos servidores.
A aquisição de catracas visa garantir um controle de acesso mais eficiente e segura com a implantação de um sistema que identifique, registre a entrada e saída de pessoas de forma rápida, segura e confiável e, bem como a restrição de acesso, garantindo maior segurança ao Servidores e ao Patrimônio Público.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:

– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

O quantitativo tem por parâmetro o planejamento almejado pelo município, baseada na demanda levantada pelas secretarias demandantes, sendo que 05 relógios biométricos têm destinação imediata e duas unidades serão utilizadas se houver demanda ou para eventuais trocas de relógios já instalados durante o período de vigência do contrato.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

CONDIÇÕES GERAIS:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 021
LICITAÇÃO

1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.1. Os equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues e instalados em até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3. A entrega/instalação deverão ser realizadas nos endereços descritos oportunamente na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho. Horário para entrega/instalação: de segunda a sexta feira das 08h00m às 11h30m e das 13h00hm às 17h00m, sendo que a entrega/instalação deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

1.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

1.5. Os equipamentos deverão ser novos, de primeira linha existente no mercado, acondicionados em embalagens do próprio fabricante, possuir manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante com prazo mínimo de 12 (doze) meses.

1.6. As despesas com transporte, fretes, e instalação e funcionamento bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada.

2. DO RECEBIMENTO Art. 73, da Lei nº 8666/93.

2.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 186/2022.

2.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

2.3. Caso os Equipamentos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

2.4. Fica aqui estabelecido que os equipamentos serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, acompanhado da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação, devendo neste momento ser realizada conferência inicial e se identificada à conformidade com o documento que o acompanha, o canhoto da Nota Fiscal e assinado;
b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos, após a verificação das especificações técnicas, a qualidade e quantidade do material e, consequente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável solicitante pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

2.4.1. Os equipamentos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 022
LICITAÇÃO

2.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

2.4.2. se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação;

2.4.3. Se a entrega e/ou a substituição do objeto não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

2.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

3.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração Geral, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega/instalação e recebimento dos Equipamentos:

3.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Regina Célia Amaral Fabris, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

3.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) José Danilo Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº 341/2022.

3.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

.4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela secretaria demandante;

4.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 023
LICITAÇÃO

da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

4.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações **DA CONTRATADA**:

5.1.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

5.1.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

5.1.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

5.1.4. A instalação deverá ser efetuada por funcionários da empresa contratada, devidamente identificados com uniforme ou crachá e portando cédula de identidade.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 024
LICITAÇÃO

5.1.5. Todos os dispositivos, acessórios, materiais, ferramentas e equipamentos essenciais ou complementares a instalação e execução dos serviços, são de responsabilidade da contratada.

5.1.6. As despesas decorrentes do transporte/deslocamento de técnicos, bem como de veículos, equipamentos e ferramentas necessárias para a instalação são de responsabilidade da contratada.

5.1.7. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

5.1.8. Fornecer equipamento novo, sem uso.

5.1.9. Deverá se responsabilizar pela Integração do equipamento ao software de gestão do ponto incluso da Contratante.

5.1.10. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

5.2.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

5.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.2.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

5.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

6. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

6.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, ás seguintes sanções, independente de outras previstas:

6.2.1. **advertência**: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 025
LICITAÇÃO

6.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicada das seguintes formas:

6.2.2.1. Multa moratória, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

6.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) não manutenção das propostas;
d) retardamento da execução do objeto contratado;
e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal;
i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

6.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

6.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 026
LICITAÇÃO

6.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:
I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

6.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

7 - Para Comprovação de QUALIFICAÇÃO da empresa licitante:

7.1. Trata-se de contratação de objeto comum, com especificações objetivas e usuais, de forma contínua, os requisitos da contratação se resumem as condições de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1.1. Para a exigência da Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):
Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

7.1.2. Para a exigência de Regularidade fiscal e trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):
A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

7.1.3. Para a exigência de comprovação de **Qualificação Técnica (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):**

- ✓ Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

7.1.3.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

a) dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

a.1) No caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverão possuir reconhecimento de firma, em concordância com o Acórdão 1847/2019 TCE/PR Pleno.

b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço;

c) descrição dos serviços prestados.

7.1.4. Para a exigência de qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8666/93)

- ✓ Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 027
LICITAÇÃO

superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

7.1.5. Condição específica no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MPEs:

7.1.5.1. Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

7.1.5.2. Justificativa para esta exigência: Para que tais empresas possam usufruir dos benefícios previstos em lei, se faz necessária a comprovação de que possuem status de empresa de pequeno porte.

8. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

8.1. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO DE FORNECEDORES, EDITAL PREGÃO DE MUNICÍPIOS DO PARANÁ/PAINEL DE PREÇOS: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais.

8.2. Foram realizadas pesquisas para obtenção de Atas de Registro de Preços/Contratos/Editais de contratações similares de outros entes públicos, em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93 para referências de preços praticados pela própria administração, incluindo os preços vigentes (praticados até 180 dias) e/ou concluídos (de 180 dias à dois anos do fim de sua execução), com o objeto semelhante a este termo.

8.3. Foi utilizado, como fonte de pesquisa, o aplicativo menor preço, mas não foram encontrados valores dos itens, objeto deste termo.

8.4. Composição de Preços Realizados com Fornecedores/Editais/Painel de Preços;

8.5. DO CÁLCULO DA MÉDIA SIMPLES: para composição do valor final do item, foi excluído os dois maiores valores por estarem muito acima dos valores intermediários, também foi excluído o menor valor, e considerou-se a MÉDIA SIMPLES dos valores intermediários, fórmula abaixo:

Média: FORNECEDOR (n1+n2+n3+n4(x) NP

9. DESCRIÇÕES DE ITENS E VALORES FINAIS

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Pço Unitário	Pço Unitário
1	07	Unidade	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADE COM IMPRESSÃO DE TICKET, que atende a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS. • Memória protegida para garantia da integridade dos dados • Permite o cadastro das informações de empregador, local e trabalho e funcionários; • Display (tela) de no mínimo 2,4" (pol) podendo ou não ser sensível ao toque; • Capacidade mínima para 5.000 (cinco mil) colaboradores;	R$ 1.997,00	R$ 13.979,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 028
LICITAÇÃO

			• Capacidade mínima para 5.000(cinco mil) registros; • Forma de identificação: Senha, Biometria, cartão; • Leitor de impressão digital óptico com o mínimo 500 DPI de sensibilidade e capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 (cinco mil) digitais; • Sistema de relógio em tempo real com bateria de backup, com ajuste de data, hora; • Sistema de nobreak (bateria) interno incluso; • Portas de comunicação: USB, Ethernet 10/100 MBPS; • Alimentação bivolt; • 01 (um) ano da garantia. • Inclusa a instalação.		
2	06	Caixa	Bobina Térmica, amarela. Com aplicação em Relógio Ponto para a emissão de comprovantes. • Largura: de 57mm (5,7 cm). Comprimento: de 300 metros. • Durabilidade de impressão de no mínimo 5 (cinco) anos • Caixa contendo 6 rolos.	R$ 236,00	R$ 1.416,00

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 029
LICITAÇÃO

Ofício nº 556/2022 Itambaracá- Pr, de 22 de novembro de 2022

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para a Contratação de Empresa para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento, conforme solicitações descritas no Ofício nº 084/2022 de 21 de novembro de 2022, emitido pela Sr.ª. Regina Célia Amaral Fabris - Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho (Portaria nº 102/2021), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 22 de novembro de 2022, sob o protocolo nº 1370/2022, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;

02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;

03 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

04 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima, pelo Departamento Jurídico.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

AO
Departamento de Licitações

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 030
LICITAÇÃO

Despacho nº 244/2022 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 22/11/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Geral e da Exma. Sr.ª. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto total importa em R$ 15.395,00 (quinze mil trezentos e noventa e cinco reais), distribuídos da forma abaixo podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO	R$ 6.463,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	R$ 2.233,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$ 2.233,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 4.466,00

Atenciosamente

Emy Rosita Hashiguti

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022

AO
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
031

PARECER CONTABIL N° 214/2022

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 137/2022, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 244/2022 de 22 de novembro de 2022, para Contratação de Empresa para fornecimento de: **Relógio Ponto,** para atender as Secretarias Municipais

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	37	**04.001.04.122.0004.2004**	4.4.90.52.00.00	01000	15.395,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	89	**05.001.15.452.0025.2013**	4.4.90.52.00.00	01000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	189	**06.004.12.361.0018.2029**	4.4.90.52.00.00	01103	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	307	**08.001.20.608.0027.2059**	4.4.90.52.00.00	01000	
TOTAL					**15.395,00**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 25 de novembro de 2022.

LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR Nº. 067.918/O-3

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 032
LICITAÇÃO

Ofício nº 540/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 29/11/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de Orçamento Físico de Fornecedores, Edital Pregão de Municípios do Paraná/Painel de Preços: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais, conforme mapa comparativo fls. 016, e orçamentos nas fls. 004 à 015 e definidos o valor final do item através da metodologia de formação de preços constante no Termo de Referência, Fls. 027, do Processo Administrativo.

Nessa esteira, também constam dos autos: ofício de solicitação da secretaria requisitante (fls. 017 e 018); Termo de Referência (fls. 019 à 028), Planilha Comparativa de Preços (fls. 016); Fontes de Pesquisa (Fls. 004 à 016); autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fls. 029); a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 214/2022, de 25 de novembro de 2022, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (fls. 031): Código

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 033
LICITAÇÃO

Reduzido: 37 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-44.90.52.00.00 fonte 01000, para a Secretaria de Administração Geral, Código Reduzido: 89 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0025.2013-44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação, Código Reduzido: 189 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-44.90.52.00.00, fonte 01103, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059-44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 034
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 369/2022
De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015
Para: Departamento de Licitações
Data: 29/11/2022

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição de Relógio Ponto e bobinas de papel, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 080/2022 (fls. 002) de 09 de novembro de 2022, emitido pela Secretária de Administração Geral do Município de Itambaracá, Sra. Regina Célia Amaral Fabris, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 1331/2022, e autorizado através do Ofício nº 556/2022 de 22 de novembro de 2022, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal (fls. 029).

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de orçamento físico, pesquisa em editais/contratos de outros municípios, Aplicativo Menor Preço e Painel de Preços, conforme exposto no Ofício nº 540/2022, de fls. 032 e 033, o preço máximo estipulado para o objeto é de R$ 15.395,00 (quinze mil trezentos e noventa e cinco reais), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Senhor Luiz Rogério dos Santos do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 214/2022 (fls. 031), para a Secretaria interessada, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na documentação acostada aos autos.

O Termo de Referência anexado ao Procedimento (fls. 019 a 028) indica a modalidade de licitação Pregão.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 036
LICITAÇÃO

couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Decreto nº 10.024/2019, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J. É o Parecer.

À apreciação da autoridade superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 037
LICITAÇÃO

Ofício nº 547/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 01/12/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e respectiva minuta de Ata de Registro de Preços, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI.
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia **__/__/2022**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:15m do dia **__/__/2022**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia **__/__/2022**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/.

Itambaracá/Pr, __ de __ de 2022

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

MINUTA EDITAL

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0__/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** pelo **Sistema de Registro de Preços**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892/13, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. __, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Sr.ª. __, __ e __, designados pela Portaria nº 340/2022, de 03 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04 de outubro de 2022, edição 2618.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. *Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.*

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 038

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia **__/__/2022**.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:15m do dia **__/__/2022**.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia **__/__/2022**

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;
Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com
E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;
ANEXO II - Declaração Unificada;
ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;
Anexo III - A – Anexo ao Termo;
ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
ANEXO VI – Termo de Minuta de Contrato

3. 3. DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo total do objeto é R$ 15.395,00 (quinze mil trezentos e noventa e cinco reais); Composição de Preços Realizados com Orçamento Físico, Editais com objetos

semelhantes de Município do Estado do Paraná, Painel de Preços: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Código Reduzido: 37 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-44.90.52.00.00 fonte 01000, para a Secretaria de Administração Geral, Código Reduzido: 89 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0025.2013-44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação, Código Reduzido: 189 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-44.90.52.00.00, fonte 01103, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059-44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 029
LICITAÇÃO

MINUTA EDITAL

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042- 9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO III).**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III);**

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (**ANEXO IV**).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 **"a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 90
TACÁ

MINUTA EDITAL

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, Marca e Modelo (quando for o caso), preço do equipamento/produto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital:

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES,** Marca e Modelo (quando for o caso) dos serviços e/ou equipamento/produto ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. Quando a Marca/Modelo do equipamento/produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I.**

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.
b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.
c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos produtos/equipamentos do Anexo I deste edital.
b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;
d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula;
e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 04
LICITAÇÃO

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sitio eletrônico www.bllcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes no sitio www.bllcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 042
LICITAÇÃO

MINUTA EDITAL

Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

11.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br);

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

11.2.1. **Certificado da Condição de MEI** que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social

11.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

11.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

11.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

11.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);** com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

a) Não vencidos;
b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.4. Para fins de comprovação de **Qualificação Técnica (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):**

11.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

11.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

a) dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

a.1) No caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverão possuir reconhecimento de firma, em concordância com o Acórdão 1847/2019 TCE/PR Pleno.

b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço;

c) descrição dos serviços prestados.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 093
LICITAÇÃO

MINUTA EDITAL

11.5. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA **(Art.31 da Lei Federal nº 8666/93):**

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

11.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

11.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

11.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que A proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.13.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 11, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 08h30min do dia __/__/2022.

11.13.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das

penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

11.13.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.13.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

11.13.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

11.13.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

11.13.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – Compras/Serviços - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

12.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

MINUTA EDITAL
PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 04

12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. PROPOSTA AJUSTADA

13.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa,** digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

13.2. A proposta escrita deverá conter:
a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
c) especificação completa do equipamento/produto oferecido, com apresentação de Marca e Modelo (se for o caso) e demais informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;
d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irreajustável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

13.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** no item.

13.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5. Serão desclassificadas as propostas as propostas que:
a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.
c) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência;

13.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço - Compras - Unitário por item.**

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O **PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO **não** terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS 05
LICITAÇÃO

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

17.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

18. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

18.1. Os equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues e instalados em até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. A entrega/instalação deverão ser realizadas nos endereços descritos oportunamente na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho. Horário para entrega/instalação: de segunda a sexta feira das 08h00m às 11h30m e das 13h00hm às 17h00m, sendo que a entrega/instalação deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

18.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

18.5. Os equipamentos deverão ser novos, de primeira linha existente no mercado, acondicionados em embalagens do próprio fabricante, possuir manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante com prazo mínimo de 12 (doze) meses.

18.6. As despesas com transporte, fretes, e instalação e funcionamento bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada.

19. DO RECEBIMENTO (Art. 73, da Lei nº 8666/93).

19.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 186/2022.

19.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

19.3. Caso os Equipamentos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

19.4. Fica aqui estabelecido que os equipamentos serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, acompanhado da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação, devendo neste momento ser realizada conferência inicial e se identificada à conformidade com o documento que o acompanha, o canhoto da Nota Fiscal e assinado;
b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos, após a verificação das especificações técnicas, a qualidade e quantidade do material e, consequente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável solicitante pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

19.4.1. Os equipamentos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

19.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

19.4.2. se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação;

19.4.3. Se a entrega e/ou a substituição do objeto não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

19.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) Apresentar documentação falsa
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
e) Não mantiver a proposta
f) Cometer fraude fiscal
g) Comportar-se de modo inidôneo

20.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

MINUTA EDITAL

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

21.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

21.1.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

21.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

21.1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 **(Doze) meses**, contados a partir da primeira publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.

21.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

21.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

21.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

21.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente instrumento.

21.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

21.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

21.8. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

21.9. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

21.10. Nos termos do § 2° do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Itambaracá/Pr, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio http://www.itambaraca.pr.gov.br/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 047
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA EDITAL

22. DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela secretaria demandante;

22.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

22.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

22.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

22.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

22.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

23.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

23.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
b) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
c) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
d) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele

MINUTA EDITAL
PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 098

formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, __ de __ de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretarias Municipais de Educação e Cultura; Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho; Agricultura, Pecuária, Industria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação, do Município de Itambaracá.

2. OBJETO:

2.1. Registro de Preços para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento.

2.2. A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

2.3. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor.

2.4. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.4.1. Preço unitário do item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.

2.4.2. Descrição, quantidades e valor máximo de cada item:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Pço Unitário	Pço Unitário
1	07	Unidade	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADE COM IMPRESSÃO DE TICKET, que atende a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS. • Memória protegida para garantia da integridade dos dados • Permite o cadastro das informações de empregador, local e trabalho e funcionários; • Display (tela) de no mínimo 2,4" (pol) podendo ou não ser sensível ao toque; • Capacidade mínima para 5.000 (cinco mil) colaboradores; • Capacidade mínima para 5.000(cinco mil) registros; • Forma de identificação: Senha, Biometria, cartão; • Leitor de impressão digital óptico com o mínimo 500 DPI de sensibilidade e capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 (cinco mil)	R$ 1.997,00	R$ 13.979,00

MINUTA EDITAL

			digitais; • Sistema de relógio em tempo real com bateria de backup, com ajuste de data, hora; • Sistema de nobreak (bateria) interno incluso; • Portas de comunicação: USB, Ethernet 10/100 MBPS; • Alimentação bivolt; • 01 (um) ano da garantia. • Inclusa a instalação.		
2	06	Caixa	Bobina Térmica, amarela. Com aplicação em Relógio Ponto para a emissão de comprovantes. • Largura: de 57mm (5,7 cm). Comprimento: de 300 metros. • Durabilidade de impressão de no mínimo 5 (cinco) anos • Caixa contendo 6 rolos.	R$ 236,00	R$ 1.416,00

2.4.3. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela Integração do equipamento ao software de gestão do ponto incluso da Contratante.

2.4.4. Os equipamentos a serem fornecidos e instalados compõem um sistema abrangente. Faculta-se à proponente conhecer o ambiente atual para ofertar um equipamento que seja totalmente compatível com os demais componentes do sistema. Tal agendamento deverá ser agendado mencionando à Contratante informações de contato da empresa (Razão Social, Endereço, Telefone e nome do Responsável que estará presente na visita). Podendo ser agendado com o solicitante (43) 3543-1224.

2.4.5. Quando da vistoria, a empresa deve se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

2.4.6. Os equipamentos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A fim de modernizar o controle do ponto dos servidores com a implantação do registro eletrônico de ponto, esse possibilitará verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos agentes públicos; realizar os pagamentos dos servidores com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais, transparência, racionalização administrativa; fidelidade dos registros, disponibilização aos agentes público e seus gestores das marcações diárias do ponto, e, ainda, para que seja mantida a ordem nos diversos setores e com isso sanar problemas da folha de pagamento.
Importante ressaltar que tais equipamentos são necessários para controle do registro de entrada e saída dos servidores nos diversos setores desta municipalidade, a fim de permanecermos em conformidade com a legislação vigente. Tais equipamentos são uma ferramenta de registro moderna, minimizam a possibilidade de falhas nos registros, além de proporcionarem uma maior comodidade na execução das obrigações funcionais dos servidores.
A aquisição de catracas visa garantir um controle de acesso mais eficiente e segura com a implantação de um sistema que identifique, registre a entrada e saída de pessoas de forma rápida, segura e confiável e, bem como a restrição de acesso, garantindo maior segurança ao Servidores e ao Patrimônio Público.

MINUTA EDITAL

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

O quantitativo tem por parâmetro o planejamento almejado pelo município, baseada na demanda levantada pelas secretarias demandantes, sendo que 05 relógios biométricos têm destinação imediata e duas unidades serão utilizadas se houver demanda ou para eventuais trocas de relógios já instalados durante o período de vigência do contrato.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:
– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias; estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3.5. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 050
LICITAÇÃO

3.6. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.
Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido: 37 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-44.90.52.00.00 fonte 01000, para a Secretaria de Administração Geral, Código Reduzido: 89 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0025.2013-44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação, Código Reduzido: 189 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-44.90.52.00.00, fonte 01103, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059-44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

5. VALOR MÁXIMO:

O valor máximo total do objeto é R$ 15.395,00 (quinze mil trezentos e noventa e cinco reais); Composição de Preços Realizados com Orçamento Físico, Editais com objetos semelhantes de Município do Estado do Paraná, Painel de Preços: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais.

6. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. Os equipamentos objeto da presente licitação, deverão ser entregues e instalados em até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

6.3. A entrega/instalação deverão ser realizadas nos endereços descritos oportunamente na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho. Horário para entrega/instalação: de segunda a sexta feira das 08h00m às 11h30m e das 13h00hm às 17h00m, sendo que a entrega/instalação deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

6.5. Os equipamentos deverão ser novos, de primeira linha existente no mercado, acondicionados em embalagens do próprio fabricante, possuir manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante com prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6.6. As despesas com transporte, fretes, e instalação e funcionamento bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada.

7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) (Art. 73, da Lei nº 8666/93).

7.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 186/2022.

7.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3. Caso os Equipamentos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

7.4. Fica aqui estabelecido que os equipamentos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, acompanhado da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação, devendo neste momento ser realizada conferência inicial e se identificada à conformidade com o documento que o acompanha, o canhoto da Nota Fiscal e assinado;
b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos, após a verificação das especificações técnicas, a qualidade e quantidade do material e, consequente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável solicitante pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

7.4.1. Os equipamentos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

7.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.4.2. se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação;

7.4.3. Se a entrega e/ou a substituição do objeto não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

7.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES8

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela secretaria demandante;

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 151

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações **DA CONTRATADA**:

9.1.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

9.1.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

9.1.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

9.1.4. A instalação deverá ser efetuada por funcionários da empresa contratada, devidamente identificados com uniforme ou crachá e portando cédula de identidade.

9.1.5. Todos os dispositivos, acessórios, materiais, ferramentas e equipamentos essenciais ou complementares a instalação e execução dos serviços, são de responsabilidade da contratada.

9.1.6. As despesas decorrentes do transporte/deslocamento de técnicos, bem como de veículos, equipamentos e ferramentas necessárias para a instalação são de responsabilidade da contratada.

9.1.7. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.8. Fornecer equipamento novo, sem uso.

9.1.9. Deverá se responsabilizar pela Integração do equipamento ao software de gestão do ponto incluso da Contratante.

9.1.10. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

9.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

9.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

9.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

9.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

9.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

9.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

9.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

9.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

9.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

9.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

9.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

9.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

9.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

9.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

9.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 052

MINUTA EDITAL

9.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

9.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

9.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

9.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

9.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

9.3.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

9.9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.3.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

10. PRAZO VIGÊNCIA

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

10.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

10.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

11. GARANTIA

A CONTRATADA responderá pela qualidade dos EQUIPAMENTOS nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico n° 0__/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 053

MINUTA EDITAL

administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:
I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. Apresentar lance de preço;
III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. Apresentar e retirar documentos;
VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:_____
(reconhecer firma em cartório)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 059
LICITAÇÃO

MINUTA EDITAL

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 055

MINUTA EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (__) _____ FAX: (__) _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0__/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) **O seguinte preço** (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)**, por ITEM cotado:**

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

2) **MARCA E MODELO** do Equipamento: __

3) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas**;**

4) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

5) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência:_____

Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____;

Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF nº __ e RG: nº __, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 0__/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 0__/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MINUTA EDITAL
MINUTA EDITAL

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

c) Terceiro colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ __ (__) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 37 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-44.90.52.00.00 fonte 01000, para a Secretaria de Administração Geral, Código Reduzido: 89 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0025.2013-44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação, Código Reduzido: 189 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-44.90.52.00.00, fonte 01103, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059-44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. Os equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues e instalados em até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

6.3. A entrega/instalação deverão ser realizadas nos endereços descritos oportunamente na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho. Horário para entrega/instalação: de segunda a sexta feira das 08h00m às 11h30m e das 13h00hm às 17h00m, sendo que a entrega/instalação deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

6.5. Os equipamentos deverão ser novos, de primeira linha existente no mercado, acondicionados em embalagens do próprio fabricante, possuir manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante com prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6.6. As despesas com transporte, fretes, e instalação e funcionamento bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) (Art. 73, da Lei nº 8666/93).

7.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 186/2022.

7.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3. Caso os Equipamentos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

7.4. Fica aqui estabelecido que os equipamentos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, acompanhado da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação, devendo neste momento ser realizada conferência inicial e se identificada à conformidade com o documento que o acompanha, o canhoto da Nota Fiscal e assinado;
b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos, após a verificação das especificações técnicas, a qualidade e quantidade do material e, consequente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável solicitante pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

MINUTA EDITAL

7.4.1. Os equipamentos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

7.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.4.2. se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação;

7.4.3. Se a entrega e/ou a substituição do objeto não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

7.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela secretaria demandante;

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MINUTA EDITAL
MINUTA EDITAL
PREF. MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 058

b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Administração Geral, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, as seguintes sanções, independente de outras previstas:

11.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

11.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicada das seguintes formas:

11.2.2.1. Multa moratória, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

11.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) não manutenção das propostas;
d) retardamento da execução do objeto contratado;
e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal;
i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

11.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

11.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

MINUTA EDITAL
MINUTA EDITAL

11.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações **DA CONTRATADA**:

12.1.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

12.1.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

12.1.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

12.1.4. A instalação deverá ser efetuada por funcionários da empresa contratada, devidamente identificados com uniforme ou crachá e portando cédula de identidade.

12.1.5. Todos os dispositivos, acessórios, materiais, ferramentas e equipamentos essenciais ou complementares a instalação e execução dos serviços, são de responsabilidade da contratada.

12.1.6. As despesas decorrentes do transporte/deslocamento de técnicos, bem como de veículos, equipamentos e ferramentas necessárias para a instalação são de responsabilidade da contratada.

12.1.7. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.1.8. Fornecer equipamento novo, sem uso.

12.1.9. Deverá se responsabilizar pela Integração do equipamento ao software de gestão do ponto incluso da Contratante.

12.1.10. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

12.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

12.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

12.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

12.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

12.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

12.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

12.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

12.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

12.3.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 960

MINUTA EDITAL

12.3.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

12.9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.3.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

12.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos Equipamentos:

14.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Regina Célia Amaral Fabris, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) José Danilo Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº 341/2022.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 061
COMISSÃO

MINUTA EDITAL

lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0__/2022.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou inderização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2022

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 062
LICITAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 063
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 374/2022
De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54.015
Para: Departamento de Licitações
Data: 02/12/2022

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Eletrônico - SRP, e seus anexos, visando a contratação de empresa para aquisição de Relógio Ponto e bobinas de papel, bem como a minuta da respectiva Ata de Registro de Preços.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 10.520/2002.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, e artigo 9º, do Decreto nº 7.892/2013, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 064
LICITAÇÃO

procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 065
LICITAÇÃO

Ofício nº 549/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 02/12/2022

Ref: Contratação de Empresa para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento.

Exma. Sra. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo Licitatório nº 137/2022, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 066
LICITAÇÃO

Ofício nº 570/2022

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 02/12/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 340/2022, de 03 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04 de outubro de 2022, edição 2618, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

ADM. ITAMBÉ Fls. 067 LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 340/2022

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR).

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1°. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

· **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
· **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
· **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§ 1°. O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§ 2°. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2°. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

· **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
· **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
· **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
· **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
· **RENATA CRISTINA DOS SANTOS** – Funcionária concursada no cargo de Oficial Administrativo;
· **EMY ROSITA HASHIGUTI** - Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3°. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D24EE750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N ° 324/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - EXCLUIR a partir de 03 de outubro de 2022 (inclusive), o servidor MAURICIO VERTUAN, portador do RG nº 2.188.810 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme benefício nº 205.654.631-5, espécie 41.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:2A202013

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 11/2022

Súmula: CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA OCUPAR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019,
Considerando a Resolução nº10/2022 de 29 de setembro de 2022 e a Resolução nº20/2021 de 06 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCARa conselheira tutelar SUPLENTE, FRANCIENNE BOBBO DE SOUZA, CPF 038.738.369-71, RG 90839292 SSP/PR para assumir o cargo de Conselheira Tutelar titular de Itambé.

Art. 2º -A Conselheira terá o prazo máximo de (01) um dia a partir da publicação para comparecer ao Departamento Municipal de Assistência Social para as devidas providencias.

Publique-se e Afixe-se.

Itambé, 03 de outubro de 2022.

DANIEL RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:E8212C51

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

REPUBLICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura Artística em Próprio

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 068
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia **19/12/2022**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:15m do dia **19/12/2022**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia **19/12/2022**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/.

Itambaracá/Pr, 02 de dezembro de 2022

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica. Decreto Federal nº 7.892/13, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Sr.ª. Tamires Fernanda Teixeira, Andréia Silvestrini e Eliete Caetano Domingues Velani, designados pela Portaria nº 340/2022, de 03 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04 de outubro de 2022, edição 2618.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

***1.4.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado,*

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia **19/12/2022**.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:15m do dia **19/12/2022**.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia **19/12/2022**

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;
Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com
E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 069
LICITAÇÃO

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;
ANEXO II - Declaração Unificada;
ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;
Anexo III - A – Anexo ao Termo;
ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
ANEXO VI – Termo de Minuta de Contrato

3. 3. DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo total do objeto é R$ 15.395,00 (quinze mil trezentos e noventa e cinco reais); Composição de Preços Realizados com Orçamento Físico, Editais com objetos semelhantes de Município do Estado do Paraná, Painel de Preços: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Código Reduzido: 37 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-44.90.52.00.00 fonte 01000, para a Secretaria de Administração Geral, Código Reduzido: 89 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0025.2013-44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação, Código Reduzido: 189 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-44.90.52.00.00, fonte 01103, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059-44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042- 9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 070
LICITAÇÃO

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO III)**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III);**

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (**ANEXO IV**).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 **"a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 07
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, Marca e Modelo (quando for o caso), preço do equipamento/produto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital:

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES,** Marca e Modelo (quando for o caso) dos serviços e/ou equipamento/produto ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. Quando a Marca/Modelo do equipamento/produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I.**

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.
b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.
c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos produtos/equipamentos do Anexo I deste edital.
b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;
d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula;
e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FOLHA DE CONTROLE
Fls. 072

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sitio eletrônico www.bllcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 073

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes no sitio www.bllcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

11.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br);

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

11.2.1. Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social

11.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

11.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

11.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FL. 074
LICITAÇÃO

11.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

11.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);** com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

a) Não vencidos;
b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.4. Para fins de comprovação de **Qualificação Técnica (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):**

11.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

11.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

a) dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

a.1) No caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverão possuir reconhecimento de firma, em concordância com o Acórdão 1847/2019 TCE/PR Pleno.

b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço;

c) descrição dos serviços prestados.

11.5. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art.31 da Lei Federal nº 8666/93):**

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

11.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

11.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

11.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que A proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

PREF. MU... FLS. 075 LICITAÇÃO ITAMBARACÁ

11.13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.13.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 11, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 08h30min do dia 19/12/2022.

11.13.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

11.13.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.13.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

11.13.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

11.13.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

11.13.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – Compras/Serviços - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

12.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. PROPOSTA AJUSTADA

13.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa,** digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

13.2. A proposta escrita deverá conter:
a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 076
LICITAÇÃO

c) especificação completa do equipamento/produto oferecido, com apresentação de Marca e Modelo (se for o caso) e demais informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;
d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irreajustável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

13.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** no item.

13.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5. Serão desclassificadas as propostas as propostas que:
a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.
c) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência;

13.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço - Compras - Unitário por item.**

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO **emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis,** procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO **não** terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista,

nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

17.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

18. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

18.1. Os equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues e instalados em até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. A entrega/instalação deverão ser realizadas nos endereços descritos oportunamente na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho. Horário para entrega/instalação: de segunda a sexta feira das 08h00m às 11h30m e das 13h00hm às 17h00m, sendo que a entrega/instalação deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

18.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

18.5. Os equipamentos deverão ser novos, de primeira linha existente no mercado, acondicionados em embalagens do próprio fabricante, possuir manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante com prazo mínimo de 12 (doze) meses.

18.6. As despesas com transporte, fretes, e instalação e funcionamento bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada.

19. DO RECEBIMENTO (Art. 73, da Lei nº 8666/93).

19.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 186/2022.

19.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

19.3. Caso os Equipamentos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

19.4. Fica aqui estabelecido que os equipamentos serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, acompanhado da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação, devendo neste momento ser realizada conferência inicial e se identificada à conformidade com o documento que o acompanha, o canhoto da Nota Fiscal e assinado;
b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos, após a verificação das especificações técnicas, a qualidade e quantidade do material e, consequente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável solicitante pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

19.4.1. Os equipamentos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

19.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

19.4.2. se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação;

19.4.3. Se a entrega e/ou a substituição do objeto não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

19.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 018
LICITAÇÃO

b) Apresentar documentação falsa
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
e) Não mantiver a proposta
f) Cometer fraude fiscal
g) Comportar-se de modo inidôneo

20.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

21.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

21.1.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

21.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

21.1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 **(Doze) meses**, contados a partir da primeira publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.

21.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

21.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

21.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 079
LICITAÇÃO

21.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente instrumento.

21.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

21.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

21.8. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

21.9. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

21.10. Nos termos do § 2° do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Itambaracá/Pr, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio http://www.itambaraca.pr.gov.br/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

22. <u>DO PAGAMENTO</u>:

22.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela secretaria demandante;

22.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de

d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

22.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

22.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

22.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

22.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

23. <u>DO REAJUSTE DE PREÇOS</u>

23.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

23.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento

fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
b) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
c) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
d) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de dezembro de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FL. 18
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretarias Municipais de Educação e Cultura; Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho; Agricultura, Pecuária, Industria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação, do Município de Itambaracá.

2. OBJETO:

2.1. Registro de Preços para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento.

2.2. A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

2.3. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor.

2.4. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.4.1. Preço unitário do item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.

2.4.2. Descrição, quantidades e valor máximo de cada item:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Pço Unitário	Pço Unitário
1	07	Unidade	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADE COM IMPRESSÃO DE TICKET, que atende a Portaria 1510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS. • Memória protegida para garantia da integridade dos dados • Permite o cadastro das informações de empregador, local e trabalho e funcionários; • Display (tela) de no mínimo 2,4" (pol) podendo ou não ser sensível ao toque; • Capacidade mínima para 5.000 (cinco mil) colaboradores; • Capacidade mínima para 5.000(cinco mil) registros; • Forma de identificação: Senha, Biometria, cartão; • Leitor de impressão digital óptico com o mínimo 500 DPI de sensibilidade e	R$ 1.997,00	R$ 13.979,00

			capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 (cinco mil) digitais; • Sistema de relógio em tempo real com bateria de backup, com ajuste de data, hora; • Sistema de nobreak (bateria) interno incluso; • Portas de comunicação: USB, Ethernet 10/100 MBPS; • Alimentação bivolt; • 01 (um) ano da garantia. • Inclusa a instalação.		
2	06	Caixa	Bobina Térmica, amarela. Com aplicação em Relógio Ponto para a emissão de comprovantes. • Largura: de 57mm (5,7 cm). Comprimento: de 300 metros. • Durabilidade de impressão de no mínimo 5 (cinco) anos • Caixa contendo 6 rolos.	R$ 236,00	R$ 1.416,00

2.4.3. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela Integração do equipamento ao software de gestão do ponto incluso da Contratante.

2.4.4. Os equipamentos a serem fornecidos e instalados compõem um sistema abrangente. Faculta-se à proponente conhecer o ambiente atual para ofertar um equipamento que seja totalmente compatível com os demais componentes do sistema. Tal agendamento deverá ser agendado mencionando à Contratante informações de contato da empresa (Razão Social, Endereço, Telefone e nome do Responsável que estará presente na visita). Podendo ser agendado com o solicitante (43) 3543-1224.

2.4.5. Quando da vistoria, a empresa deve se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

2.4.6. Os equipamentos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A fim de modernizar o controle do ponto dos servidores com a implantação do registro eletrônico de ponto, esse possibilitará verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos agentes públicos; realizar os pagamentos dos servidores com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais, transparência, racionalização administrativa; fidelidade dos registros, disponibilização aos agentes público e seus gestores das marcações diárias do ponto, e, ainda, para que seja mantida a ordem nos diversos setores e com isso sanar problemas da folha de pagamento.
Importante ressaltar que tais equipamentos são necessários para controle do registro de entrada e saída dos servidores nos diversos setores desta municipalidade, a fim de permanecermos em conformidade com a legislação vigente. Tais equipamentos são uma ferramenta de registro moderna, minimizam a possibilidade de falhas nos registros, além de proporcionarem uma maior comodidade na execução das obrigações funcionais dos servidores.
A aquisição de catracas visa garantir um controle de acesso mais eficiente e segura com a implantação de um sistema que identifique, registre a entrada e saída de pessoas de forma rápida, segura e confiável e, bem como a restrição de acesso, garantindo maior segurança ao Servidores e ao Patrimônio Público.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 082
LICITAÇÃO

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

O quantitativo tem por parâmetro o planejamento almejado pelo município, baseada na demanda levantada pelas secretarias demandantes, sendo que 05 relógios biométricos têm destinação imediata e duas unidades serão utilizadas se houver demanda ou para eventuais trocas de relógios já instalados durante o período de vigência do contrato.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:
– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias; estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3.5. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

3.6. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.
Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido: 37 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-44.90.52.00.00 fonte 01000, para a Secretaria de Administração Geral, Código Reduzido: 89 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0025.2013-44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação, Código Reduzido: 189 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-44.90.52.00.00, fonte 01103, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059-44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

5. VALOR MÁXIMO:

O valor máximo total do objeto é R$ 15.395,00 (quinze mil trezentos e noventa e cinco reais); Composição de Preços Realizados com Orçamento Físico, Editais com objetos semelhantes de Município do Estado do Paraná, Painel de Preços: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais.

6. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. Os equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues e instalados em até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

6.3. A entrega/instalação deverão ser realizadas nos endereços descritos oportunamente na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho. Horário para entrega/instalação: de segunda a sexta feira das 08h00m às 11h30m e das 13h00hm às 17h00m, sendo que a entrega/instalação deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

6.5. Os equipamentos deverão ser novos, de primeira linha existente no mercado, acondicionados em embalagens do próprio fabricante, possuir manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante com prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6.6. As despesas com transporte, fretes, e instalação e funcionamento bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada.

7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) (Art. 73, da Lei nº 8666/93).

7.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 186/2022.

7.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3. Caso os Equipamentos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

7.4. Fica aqui estabelecido que os equipamentos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, acompanhado da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação, devendo neste momento ser realizada conferência inicial e se identificada à conformidade com o documento que o acompanha, o canhoto da Nota Fiscal e assinado;
b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos, após a verificação das especificações técnicas, a qualidade e quantidade do material e, consequente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável solicitante pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

7.4.1. Os equipamentos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

7.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.4.2. se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação;

7.4.3. Se a entrega e/ou a substituição do objeto não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

7.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES8

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela secretaria demandante;

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações **DA CONTRATADA**:

9.1.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

9.1.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

9.1.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

9.1.4. A instalação deverá ser efetuada por funcionários da empresa contratada, devidamente identificados com uniforme ou crachá e portando cédula de identidade.

9.1.5. Todos os dispositivos, acessórios, materiais, ferramentas e equipamentos essenciais ou complementares a instalação e execução dos serviços, são de responsabilidade da contratada.

9.1.6. As despesas decorrentes do transporte/deslocamento de técnicos, bem como de veículos, equipamentos e ferramentas necessárias para a instalação são de responsabilidade da contratada.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 084
LICITAÇÃO

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

9.1.7. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.8. Fornecer equipamento novo, sem uso.

9.1.9. Deverá se responsabilizar pela Integração do equipamento ao software de gestão do ponto incluso da Contratante.

9.1.10. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

9.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

9.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

9.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

9.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

9.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

9.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

9.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

9.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

9.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

9.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

9.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

9.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

9.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

9.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

9.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

9.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

9.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

9.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

9.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

9.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

9.3.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

9.9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.3.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

10. PRAZO VIGÊNCIA

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

10.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 085
LICITAÇÃO

será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

10.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

11. GARANTIA

A CONTRATADA responderá pela qualidade dos EQUIPAMENTOS nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico n° 0__/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 086
LICITAÇÃO

e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:
I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. Apresentar lance de preço;
III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. Apresentar e retirar documentos;
VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:_____
(reconhecer firma em cartório)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FL. 087
LICITAÇÃO

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (__) _____ FAX: (__) _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0__/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) **O seguinte preço** (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)**, por ITEM cotado:**

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

2) **MARCA E MODELO** do Equipamento: ___

3) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas**;**

4) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

5) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência:_____

Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____;

Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 088
LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF nº __ e RG: nº __, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 0__/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 0__/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

c) Terceiro colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ __ (__) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 37 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-44.90.52.00.00 fonte 01000, para a Secretaria de Administração Geral, Código Reduzido: 89 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0025.2013-44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação, Código Reduzido: 189 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-44.90.52.00.00, fonte 01103, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059-44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. Os equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues e instalados em até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

6.3. A entrega/instalação deverão ser realizadas nos endereços descritos oportunamente na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho. Horário para entrega/instalação: de segunda a sexta feira das 08h00m às 11h30m e das 13h00hm às 17h00m, sendo que a entrega/instalação deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

6.5. Os equipamentos deverão ser novos, de primeira linha existente no mercado, acondicionados em embalagens do próprio fabricante, possuir manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante com prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6.6. As despesas com transporte, fretes, e instalação e funcionamento bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) (Art. 73, da Lei nº 8666/93).

7.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 186/2022.

7.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3. Caso os Equipamentos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

7.4. Fica aqui estabelecido que os equipamentos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, acompanhado da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação, devendo neste momento ser realizada conferência inicial e se identificada à conformidade com o documento que o acompanha, o canhoto da Nota Fiscal e assinado;
b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos, após a verificação das especificações técnicas, a qualidade e quantidade do material e, consequente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável solicitante pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

7.4.1. Os equipamentos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

7.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.4.2. se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação;

7.4.3. Se a entrega e/ou a substituição do objeto não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

7.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela secretaria demandante;

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 090
LICITAÇÃO

EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Administração Geral, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, ás seguintes sanções, independente de outras previstas:

11.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

11.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicada das seguintes formas:

11.2.2.1. Multa moratória, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 91

11.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) não manutenção das propostas;
d) retardamento da execução do objeto contratado;
e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal;
i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

11.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

11.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações **DA CONTRATADA**:

12.1.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

12.1.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

12.1.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

12.1.4. A instalação deverá ser efetuada por funcionários da empresa contratada, devidamente identificados com uniforme ou crachá e portando cédula de identidade.

12.1.5. Todos os dispositivos, acessórios, materiais, ferramentas e equipamentos essenciais ou complementares a instalação e execução dos serviços, são de responsabilidade da contratada.

12.1.6. As despesas decorrentes do transporte/deslocamento de técnicos, bem como de veículos, equipamentos e ferramentas necessárias para a instalação são de responsabilidade da contratada.

12.1.7. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.1.8. Fornecer equipamento novo, sem uso.

12.1.9. Deverá se responsabilizar pela Integração do equipamento ao software de gestão do ponto incluso da Contratante.

12.1.10. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

12.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
09

12.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

12.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação deresíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ouestado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

12.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

12.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

12.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

12.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

12.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

12.3.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

12.9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.3.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

12.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 93

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos Equipamentos:

14.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Regina Célia Amaral Fabris, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) José Danilo Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº 341/2022.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se

lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0__/2022.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2022

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 094
LICITAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 095
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia **19/12/2022**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:15m do dia **19/12/2022**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia **19/12/2022**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/.

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Pregão Presencial-SRP conforme dispõe o artigo 22, § 3 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 02 de dezembro de 2022

Emy Rosita Hashiguti

EMY ROSITA HASHIGUTI
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 096
LICITAÇÃO

VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$** 1.877,50 (hum mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (02/12/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 238/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 02 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:385D29F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 084/2022, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, visando o Registro de Preços para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 19/12/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bll.org.br e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 02 de dezembro de 2022

ASS Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D7BBCFD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de cortinas em Unidades Administrativas do Município, em favor da empresa: ROMA COMERCIO DE CORTINAS - EIRELI, com cadastro CNPJ/MF: 80.537.392/0001-61, no valor total de **R$ 15.853,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e três reais)**, com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo n.º 109/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 02 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:06340536

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2022
Processo Administrativo Nº 110/2022

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de ***Credenciamento de Pessoa Física, para o cargo de Fonoaudiólogo(a), para prestar serviços junto aos órgãos do Departamento Municipal de Saúde***, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. O Edital de Chamamento estará disponível no endereço eletrônico www.itambe.pr.gov.br, aba PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa nº 34 - Centro - CEP: 87175-000 - Itambé/Pr, Fone: (44) 3231-1222.

Itambé/Pr, 02 de dezembro de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:D6CBFC3C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022
Processo Administrativo Nº 111/2022

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de ***Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares de Psiquiatria no atendimento ao Programa Saúde Mental na Rede Municipal de Saúde de Itambé, além de atendimento da Estratégia Saúde da Família-ESF - Referência - SIA/SUS***, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. O Edital de Chamamento estará disponível no endereço eletrônico www.itambe.pr.gov.br, aba PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa nº 34 - Centro - CEP: 87175-000 - Itambé/Pr, Fone: (44) 3231-1222.

Itambé/Pr, 02 de dezembro de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:BBD3ABAB

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 181/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 097
LICITAÇÃO

Pregão - 84 / 2022

Última atualização 05 de dezembro de 2022 às 05:45 hs.

Registro de Preços para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento

Abertura: 19/12/2022

Arquivos

- Edital PE SRP 084 2022 Aquisição Relógio Ponto e Acessórios.docx
- Edital PE SRP 084 2022 Aquisição Relógio Ponto e Acessórios.pdf

2022 © Prefeitura Municipal de Itambaracá

Desenvolvido por Sotti

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 099
LICITAÇÃO

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Links

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 100
LICITAÇÃO

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Ano*: 2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 84

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira:
Contrato de Empréstimo:

Modalidade*: Pregão
Número edital/processo*: 137/2022
Descrição Resumida do Objeto*: Registro de Preços para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento
Forma de Avalição: Menor Preço
Dotação Orçamentária*: 040010412200042004449052000O
Preço máximo/Referência de preço - R$*: 15.395,00
Data de Lançamento do Edital: 05/12/2022
Data Abertura: 19/12/2022
Data Registro: 05/12/2022
NOVA Data Abertura:
Data Registro da Retificação:
Data Cancelamento:
Data Registro do Cancelamento:
Há itens exclusivos para EPP/ME?
Há cota de participação para EPP/ME?
Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 101
LICITAÇÃO

BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 84/2022
Nº PROC. ADM. 137/2022

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ITAMBARACA, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ARIOVALDO MARTINS e tendo como autoridade MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN.

PUBLICAÇÃO: 05/12/2022 15:00
INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/12/2022 16:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/12/2022 08:30
INÍCIO DISPUTA: 19/12/2022 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 15.395,0000

OBJETO DO PROCESSO

Registro de Preços para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, telefone: 4335431224 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DLWoCULKsmnRtHEc6HtgSJA%2FmyhoC%2FPgEKIPs_31ZkX6x9YrA68q67csX4FPSr2TfzwvYU0jKOhQsKm7m52GEnIakatluDgqbXuYFvZZPdWI%3[

ARIOVALDO MARTINS
ITAMBARACÁ-PR - 05/12/2022

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 103
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022
Processo Administrativo Nº 137/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/12/2022 15:00:20

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 7 Unidade: UN Val. Ref.: 1.997,00

Descrição: RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADE COM IMPRESSÃO DE TICKET, que atende a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS.•Memória protegida para garantia da integridade dos dados •Permite o cadastro das informações de empregador, local e trabalho e funcionários;•Display (tela) de no mínimo 2,4" (pol) podendo ou não ser sensível ao toque;•Capacidade mínima para 5.000 (cinco mil) colaboradores;•Capacidade mínima para 5.000(cinco mil) registros;•Forma de identificação: Senha, Biometria, cartão;•Leitor de impressão digital óptico com o mínimo 500 DPI de sensibilidade e capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 (cinco mil) digitais;•Sistema de relógio em tempo real com bateria de backup, com ajuste de data, hora;•Sistema de nobreak (bateria) interno incluso;•Portas de comunicação: USB, Ethernet 10/100 MBPS;•Alimentação bivolt;•01 (um) ano da garantia.•Inclusa a instalação.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 011	Henry / Prisma ADV R2	1.997,00
PARTICIPANTE 003	DIXI / IREP BIOMETRICO I4	1.997,00
PARTICIPANTE 071	CONTROLID / IDCLASS BIOPROX	1.977,00
PARTICIPANTE 068	Control ID / Rep ID Class	1.997,00
PARTICIPANTE 032	henry / prisma sf adv r2	1.997,00
PARTICIPANTE 023	RELÓGIO + BATERIA ELETRÔNICO DE PONTO / CONTROL ID IDCLASS (BIOMETRIA	1.997,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 6 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 236,00

Descrição: Bobina Térmica, amarela. Com aplicação em Relógio Ponto para a emissão de comprovantes.•Largura: de 57mm (5,7 cm). Comprimento: de 300 metros.•Durabilidade de impressão de no mínimo 5 (cinco) anos•Caixa contendo 6 rolos.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 075	VP LASER / CX COM 6 BOBINAS 300 METROS	236,00
PARTICIPANTE 066	DIXI / BOBINA TERMICA	236,00
PARTICIPANTE 018	Própria / Próprio	236,00
PARTICIPANTE 015	BOBINA DE RELÓGIO DE PONTO 57X 300 MM 6 ROLOS / BOBINA DE RELÓGIO DE PONTO 57X 300 MM 6 ROLOS	236,00
PARTICIPANTE 023	propria / propria	236,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 104
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022
Processo Administrativo Nº 137/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/12/2022 15:00:20

TOTAL DO PROCESSO: **13.979,00**

TOTAL DA PROPOSTA **13.979,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 068 **Total: 13.979,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Control ID Modelo: Rep ID Class

Descrição: RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADE COM IMPRESSÃO DE TICKET, que atende a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS.•Memória protegida para garantia da integridade dos dados •Permite o cadastro das informações de empregador, local e trabalho e funcionários;•Display (tela) de no mínimo 2,4" (pol) podendo ou não ser sensível ao toque;•Capacidade mínima para 5.000 (cinco mil) colaboradores;•Capacidade mínima para 5.000(cinco mil) registros;•Forma de identificação: Senha, Biometria, cartão;•Leitor de impressão digital óptico com o mínimo 500 DPI de sensibilidade e capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 (cinco mil) digitais;•Sistema de relógio em tempo real com bateria de backup, com ajuste de data, hora;•Sistema de nobreak (bateria) interno incluso;•Portas de comunicação: USB, Ethernet 10/100 MBPS;•Alimentação bivolt;•01 (um) ano da garantia.•Inclusa a instalação.

Quantidade: 7 **Valor Unit.: 1.997,00** Total Item: 13.979,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 105
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022
Processo Administrativo Nº 137/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/12/2022 15:00:20

TOTAL DO PROCESSO: **15.395,00**

TOTAL DA PROPOSTA **15.395,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 003 **Total: 13.979,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DIXI Modelo: IREP BIOMETRICO I4

Descrição: RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADE COM IMPRESSÃO DE TICKET, que atende a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS.•Memória protegida para garantia da integridade dos dados •Permite o cadastro das informações de empregador, local e trabalho e funcionários;•Display (tela) de no mínimo 2,4" (pol) podendo ou não ser sensível ao toque;•Capacidade mínima para 5.000 (cinco mil) colaboradores;•Capacidade mínima para 5.000(cinco mil) registros;•Forma de identificação: Senha, Biometria, cartão;•Leitor de impressão digital óptico com o mínimo 500 DPI de sensibilidade e capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 (cinco mil) digitais;•Sistema de relógio em tempo real com bateria de backup, com ajuste de data, hora;•Sistema de nobreak (bateria) interno incluso;•Portas de comunicação: USB, Ethernet 10/100 MBPS;•Alimentação bivolt;•01 (um) ano da garantia.•Inclusa a instalação.

Quantidade: 7 **Valor Unit.: 1.997,00** Total Item: 13.979,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 066 **Total: 1.416,00**

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: DIXI Modelo: BOBINA TERMICA

Descrição: Bobina Térmica, amarela. Com aplicação em Relógio Ponto para a emissão de comprovantes.•Largura: de 57mm (5,7 cm). Comprimento: de 300 metros.•Durabilidade de impressão de no mínimo 5 (cinco) anos•Caixa contendo 6 rolos.

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 236,00** Total Item: 1.416,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 106
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022
Processo Administrativo Nº 137/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/12/2022 15:00:20

TOTAL DO PROCESSO: **15.255,00**

TOTAL DA PROPOSTA **15.255,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 071 **Total: 13.839,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CONTROLID Modelo: IDCLASS BIOPROX

Descrição: RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADE COM IMPRESSÃO DE TICKET, que atende a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS.•Memória protegida para garantia da integridade dos dados •Permite o cadastro das informações de empregador, local e trabalho e funcionários;•Display (tela) de no mínimo 2,4" (pol) podendo ou não ser sensível ao toque;•Capacidade mínima para 5.000 (cinco mil) colaboradores;•Capacidade mínima para 5.000(cinco mil) registros;•Forma de identificação: Senha, Biometria, cartão;•Leitor de impressão digital óptico com o mínimo 500 DPI de sensibilidade e capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 (cinco mil) digitais;•Sistema de relógio em tempo real com bateria de backup, com ajuste de data, hora;•Sistema de nobreak (bateria) interno incluso;•Portas de comunicação: USB, Ethernet 10/100 MBPS;•Alimentação bivolt;•01 (um) ano da garantia.•Inclusa a instalação.

Quantidade: 7 **Valor Unit.: 1.977,00** Total Item: 13.839,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 075 **Total: 1.416,00**

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: VP LASER Modelo: CX COM 6 BOBINAS 300 METROS

Descrição: Bobina Térmica, amarela. Com aplicação em Relógio Ponto para a emissão de comprovantes.•Largura: de 57mm (5,7 cm). Comprimento: de 300 metros.•Durabilidade de impressão de no mínimo 5 (cinco) anos•Caixa contendo 6 rolos.

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 236,00** Total Item: 1.416,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 107
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022
Processo Administrativo Nº 137/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/12/2022 15:00:20

TOTAL DO PROCESSO: **15.395,00**

TOTAL DA PROPOSTA **15.395,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 032 **Total: 13.979,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: henry Modelo: prisma sf adv r2

Descrição: RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADE COM IMPRESSÃO DE TICKET, que atende a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS.•Memória protegida para garantia da integridade dos dados •Permite o cadastro das informações de empregador, local e trabalho e funcionários;•Display (tela) de no mínimo 2,4" (pol) podendo ou não ser sensível ao toque;•Capacidade mínima para 5.000 (cinco mil) colaboradores;•Capacidade mínima para 5.000(cinco mil) registros;•Forma de identificação: Senha, Biometria, cartão;•Leitor de impressão digital óptico com o mínimo 500 DPI de sensibilidade e capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 (cinco mil) digitais;•Sistema de relógio em tempo real com bateria de backup, com ajuste de data, hora;•Sistema de nobreak (bateria) interno incluso;•Portas de comunicação: USB, Ethernet 10/100 MBPS;•Alimentação bivolt;•01 (um) ano da garantia.•Inclusa a instalação.

Quantidade: 7 **Valor Unit.: 1.997,00** Total Item: 13.979,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 023 **Total: 1.416,00**

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: propria Modelo: propria

Descrição: Bobina Térmica, amarela. Com aplicação em Relógio Ponto para a emissão de comprovantes.•Largura: de 57mm (5,7 cm). Comprimento: de 300 metros.•Durabilidade de impressão de no mínimo 5 (cinco) anos•Caixa contendo 6 rolos.

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 236,00** Total Item: 1.416,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 108
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022
Processo Administrativo Nº 137/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/12/2022 15:00:20

TOTAL DO PROCESSO: **15.395,00**

TOTAL DA PROPOSTA **15.395,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 023 **Total: 13.979,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: RELÓGIO + BATERIA ELETRÔNICO DE PONTO Modelo: CONTROL ID IDCLASS (BIOMETRIA

Descrição: RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADE COM IMPRESSÃO DE TICKET, que atende a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS.•Memória protegida para garantia da integridade dos dados •Permite o cadastro das informações de empregador, local e trabalho e funcionários;•Display (tela) de no mínimo 2,4" (pol) podendo ou não ser sensível ao toque;•Capacidade mínima para 5.000 (cinco mil) colaboradores;•Capacidade mínima para 5.000(cinco mil) registros;•Forma de identificação: Senha, Biometria, cartão;•Leitor de impressão digital óptico com o mínimo 500 DPI de sensibilidade e capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 (cinco mil) digitais;•Sistema de relógio em tempo real com bateria de backup, com ajuste de data, hora;•Sistema de nobreak (bateria) interno incluso;•Portas de comunicação: USB, Ethernet 10/100 MBPS;•Alimentação bivolt;•01 (um) ano da garantia.•Inclusa a instalação.

Quantidade: 7 **Valor Unit.: 1.997,00** Total Item: 13.979,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 015 **Total: 1.416,00**

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: BOBINA DE RELÓGIO DE PONTO 57X 300 MM 6 ROLOS Modelo: BOBINA DE RELÓGIO DE PONTO 57X 300 MM 6 ROLOS

Descrição: Bobina Térmica, amarela. Com aplicação em Relógio Ponto para a emissão de comprovantes.•Largura: de 57mm (5,7 cm). Comprimento: de 300 metros.•Durabilidade de impressão de no mínimo 5 (cinco) anos•Caixa contendo 6 rolos.

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 236,00** Total Item: 1.416,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 109
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022
Processo Administrativo Nº 137/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/12/2022 15:00:20

TOTAL DO PROCESSO: **15.395,00**

TOTAL DA PROPOSTA **15.395,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 011 **Total: 13.979,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Henry Modelo: Prisma ADV R2

Descrição: RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADE COM IMPRESSÃO DE TICKET, que atende a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS.•Memória protegida para garantia da integridade dos dados •Permite o cadastro das informações de empregador, local e trabalho e funcionários;•Display (tela) de no mínimo 2,4" (pol) podendo ou não ser sensível ao toque;•Capacidade mínima para 5.000 (cinco mil) colaboradores;•Capacidade mínima para 5.000(cinco mil) registros;•Forma de identificação: Senha, Biometria, cartão;•Leitor de impressão digital óptico com o mínimo 500 DPI de sensibilidade e capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 (cinco mil) digitais;•Sistema de relógio em tempo real com bateria de backup, com ajuste de data, hora;•Sistema de nobreak (bateria) interno incluso;•Portas de comunicação: USB, Ethernet 10/100 MBPS;•Alimentação bivolt;•01 (um) ano da garantia.•Inclusa a instalação.

Quantidade: 7 **Valor Unit.: 1.997,00** Total Item: 13.979,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 018 **Total: 1.416,00**

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: Própria Modelo: Próprio

Descrição: Bobina Térmica, amarela. Com aplicação em Relógio Ponto para a emissão de comprovantes.•Largura: de 57mm (5,7 cm). Comprimento: de 300 metros.•Durabilidade de impressão de no mínimo 5 (cinco) anos•Caixa contendo 6 rolos.

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 236,00** Total Item: 1.416,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 110
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022
Processo Administrativo Nº 137/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/12/2022 15:00:20

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/12/2022 13:58:05 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** ACSS (12.370.598/0001-90)
ITEM 2 - BOBINA - PERGUNTA: PODERÁ TER LOGOMARCA DA EMPRESA VENCEDORA?

06/12/2022 14:57:19 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Em resposta seu questionamento "Poderá ter logomarca da Empresa Vencedora" - Poderá sim.
SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA
Diretor Departamento Pessoal

16/12/2022 14:42:17 **CADASTRO DE PROPOSTA** FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE INFO

16/12/2022 14:45:23 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE INFO

16/12/2022 16:09:46 **CADASTRO DE PROPOSTA** DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS

16/12/2022 16:47:02 **CADASTRO DE PROPOSTA** ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA

16/12/2022 16:53:13 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA

16/12/2022 17:42:52 **CADASTRO DE PROPOSTA** PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME

16/12/2022 18:10:05 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME

16/12/2022 19:11:10 **CADASTRO DE PROPOSTA** KGR ATACADISTA LTDA

16/12/2022 19:13:51 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** KGR ATACADISTA LTDA

17/12/2022 10:35:55 **CADASTRO DE PROPOSTA** WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA

19/12/2022 08:36:49 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia, Senhores licitantes!

19/12/2022 08:37:22 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A partir das 09h:30m, daremos início à fase de disputa do Pregão Eletrônico nº. 84/2022

19/12/2022 08:38:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO
AVISOS:

19/12/2022 08:38:22 **MENSAGEM** PREGOEIRO
10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

19/12/2022 08:38:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO
10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

19/12/2022 09:22:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Em instantes daremos início à fase de disputa do Pregão

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 111
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: henry Modelo: prisma sf adv r2

Descrição: RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADE COM IMPRESSÃO DE TICKET, que atende a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS.•Memória protegida para garantia da integridade dos dados •Permite o cadastro das informações de empregador, local e trabalho e funcionários;•Display (tela) de no mínimo 2,4" (pol) podendo ou não ser sensível ao toque;•Capacidade mínima para 5.000 (cinco mil) colaboradores;•Capacidade mínima para 5.000 (cinco mil) registros;•Forma de identificação: Senha, Biometria, cartão;•Leitor de impressão digital óptico com o mínimo 500 DPI de sensibilidade e capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 (cinco mil) digitais;•Sistema de relógio em tempo real com bateria de backup, com ajuste de data, hora;•Sistema de nobreak (bateria) interno incluso;•Portas de comunicação: USB, Ethernet 10/100 MBPS;•Alimentação bivolt;•01 (um) ano da garantia.•Inclusa a instalação.

Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 1.199,99 **Valor Total:** 8.399,93

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME	032	81.722.829/0001-08	1.997,00	1.199,99	Sim
2	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	003	15.077.663/0001-81	1.997,00	1.200,00	Sim
3	FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE INFO	068	12.809.965/0001-09	1.997,00	1.639,41	Sim
4	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE	011	10.786.517/0001-01	1.997,00	1.642,10	Sim
5	KGR ATACADISTA LTDA	023	45.606.844/0001-19	1.997,00	1.770,00	Sim
6	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA	071	39.914.097/0001-83	1.977,00	1.801,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/12/2022 15:00:19	PUBLICADO		
05/12/2022 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
19/12/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
19/12/2022 09:31:13	DISPUTA		
19/12/2022 09:31:13	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.997,00
19/12/2022 09:31:13	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.997,00
19/12/2022 09:31:13	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.997,00
19/12/2022 09:31:13	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.977,00
19/12/2022 09:31:13	LANCE	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 023)	1.997,00
19/12/2022 09:31:13	LANCE	FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE INFO (PARTICIPANTE 068)	1.997,00
19/12/2022 09:32:20	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.976,90
19/12/2022 09:33:07	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.976,95
19/12/2022 09:34:26	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.976,00
19/12/2022 09:35:33	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.975,00
19/12/2022 09:35:46	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.974,90
19/12/2022 09:35:46	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.974,00
19/12/2022 09:35:52	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.975,10
19/12/2022 09:35:59	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.974,10
19/12/2022 09:36:45	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.973,00
19/12/2022 09:36:55	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.973,10
19/12/2022 09:37:38	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.970,00
19/12/2022 09:38:00	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.969,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 112
LICITAÇÃO

19/12/2022 09:38:03	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.970,10
19/12/2022 09:38:08	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.968,00
19/12/2022 09:38:09	LANCE	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 023)	1.969,99
19/12/2022 09:38:14	LANCE	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 023)	1.967,00
19/12/2022 09:38:14	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.968,10
19/12/2022 09:38:29	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.967,10
19/12/2022 09:38:38	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.965,00
19/12/2022 09:38:40	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.966,00
19/12/2022 09:38:44	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.965,10
19/12/2022 09:38:56	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.964,00
19/12/2022 09:39:03	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.964,10
19/12/2022 09:39:06	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.963,00
19/12/2022 09:39:16	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.963,10
19/12/2022 09:39:16	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
19/12/2022 09:39:42	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.959,10
19/12/2022 09:39:47	LANCE	FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE INFO (PARTICIPANTE 068)	1.961,01
19/12/2022 09:39:58	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.959,00
19/12/2022 09:40:00	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.959,09
19/12/2022 09:40:00	LANCE	FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE INFO (PARTICIPANTE 068)	1.950,01
19/12/2022 09:40:07	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.949,00
19/12/2022 09:40:08	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.950,10
19/12/2022 09:40:11	LANCE	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 023)	1.958,00
19/12/2022 09:40:13	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.962,00
19/12/2022 09:40:16	LANCE	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 023)	1.945,00
19/12/2022 09:40:18	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.945,10
19/12/2022 09:40:22	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.943,00
19/12/2022 09:40:23	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.944,00
19/12/2022 09:40:29	LANCE	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 023)	1.942,00
19/12/2022 09:40:29	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.942,10
19/12/2022 09:40:32	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.940,00
19/12/2022 09:40:33	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.943,10
19/12/2022 09:40:40	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.939,00
19/12/2022 09:40:41	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.935,00
19/12/2022 09:40:52	LANCE	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 023)	1.934,00
19/12/2022 09:40:56	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.930,00
19/12/2022 09:41:04	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.930,10
19/12/2022 09:41:10	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.928,10
19/12/2022 09:41:23	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.925,00
19/12/2022 09:41:29	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.925,10
19/12/2022 09:41:33	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.927,00
19/12/2022 09:41:44	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.920,00
19/12/2022 09:41:54	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.915,00
19/12/2022 09:41:54	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.920,10
19/12/2022 09:42:04	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.914,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 113
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

19/12/2022 09:42:05	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.915,10
19/12/2022 09:42:11	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.913,00
19/12/2022 09:42:20	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.913,10
19/12/2022 09:42:25	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.890,00
19/12/2022 09:42:29	LANCE	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 023)	1.889,00
19/12/2022 09:42:32	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.890,10
19/12/2022 09:42:43	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.889,10
19/12/2022 09:42:45	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.887,00
19/12/2022 09:42:50	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.888,00
19/12/2022 09:42:51	LANCE	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 023)	1.886,00
19/12/2022 09:43:02	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.885,00
19/12/2022 09:43:07	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.868,00
19/12/2022 09:43:09	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.884,00
19/12/2022 09:43:15	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.868,10
19/12/2022 09:43:17	LANCE	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 023)	1.867,00
19/12/2022 09:43:19	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.860,00
19/12/2022 09:43:26	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.860,10
19/12/2022 09:43:27	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.859,00
19/12/2022 09:43:37	LANCE	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 023)	1.858,00
19/12/2022 09:43:45	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.857,00
19/12/2022 09:43:50	LANCE	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 023)	1.856,00
19/12/2022 09:43:53	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.825,00
19/12/2022 09:44:01	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.825,10
19/12/2022 09:44:03	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.800,00
19/12/2022 09:44:07	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.855,00
19/12/2022 09:44:16	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.801,00
19/12/2022 09:44:21	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.750,00
19/12/2022 09:44:28	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.750,10
19/12/2022 09:44:35	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.749,00
19/12/2022 09:44:43	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.749,10
19/12/2022 09:44:49	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.710,10
19/12/2022 09:44:58	LANCE	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 023)	1.770,00
19/12/2022 09:45:56	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.710,15
19/12/2022 09:45:57	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.710,00
19/12/2022 09:46:18	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.700,00
19/12/2022 09:46:41	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.690,00
19/12/2022 09:46:50	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.690,10
19/12/2022 09:46:54	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.650,00
19/12/2022 09:47:01	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.650,10
19/12/2022 09:47:04	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.649,00
19/12/2022 09:47:26	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.649,10
19/12/2022 09:47:30	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.648,10
19/12/2022 09:47:40	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.648,00
19/12/2022 09:48:12	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.645,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 114
LICITAÇÃO

19/12/2022 09:48:29	**LANCE**	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	**1.645,10**
19/12/2022 09:48:36	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.644,00**
19/12/2022 09:48:50	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.643,00**
19/12/2022 09:49:04	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.642,00**
19/12/2022 09:49:24	**LANCE**	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	**1.642,10**
19/12/2022 09:49:28	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.641,10**
19/12/2022 09:49:41	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.641,00**
19/12/2022 09:49:53	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.640,00**
19/12/2022 09:50:09	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.639,00**
19/12/2022 09:50:40	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.638,00**
19/12/2022 09:51:03	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.637,00**
19/12/2022 09:51:16	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.635,00**
19/12/2022 09:51:49	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.630,00**
19/12/2022 09:52:04	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.628,00**
19/12/2022 09:52:30	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.627,00**
19/12/2022 09:53:05	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.615,00**
19/12/2022 09:53:44	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.610,00**
19/12/2022 09:54:37	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.609,00**
19/12/2022 09:55:02	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**160,00**
19/12/2022 09:55:29	**MENSAGEM**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 160,00.			
19/12/2022 09:55:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 032: CONFERE SEU LANCE			
19/12/2022 09:55:46	**MENSAGEM**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	
de 160,00			
19/12/2022 09:55:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 032 no valor de 160,00 foi cancelado.			
19/12/2022 09:55:49	**MENSAGEM**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 1.610,00.			
19/12/2022 09:56:03	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.608,00**
19/12/2022 09:56:12	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.605,00**
19/12/2022 09:56:38	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.600,00**
19/12/2022 09:56:56	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.599,00**
19/12/2022 09:57:34	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.598,00**
19/12/2022 09:57:54	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.595,00**
19/12/2022 09:58:42	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.590,00**
19/12/2022 09:59:00	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.585,00**
19/12/2022 09:59:23	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.584,99**
19/12/2022 09:59:57	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.580,00**
19/12/2022 10:00:28	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.575,00**
19/12/2022 10:01:11	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.570,00**
19/12/2022 10:01:57	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.565,00**
19/12/2022 10:01:57	**LANCE**	FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE INFO (PARTICIPANTE 068)	**1.639,41**
19/12/2022 10:02:12	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.550,00**
19/12/2022 10:02:59	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.549,00**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 115
LICITAÇÃO

19/12/2022 10:03:25	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.470,00**
19/12/2022 10:04:06	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.460,00**
19/12/2022 10:04:37	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.445,00**
19/12/2022 10:05:22	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.440,00**
19/12/2022 10:05:51	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.400,00**
19/12/2022 10:06:12	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**195,00**
19/12/2022 10:06:31	**MENSAGEM**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	
peço cancelamento de meu lance por favor			
19/12/2022 10:06:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 032 no valor de 195,00 foi cancelado.			
19/12/2022 10:06:56	**MENSAGEM**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 1.440,00.			
19/12/2022 10:07:12	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.390,00**
19/12/2022 10:07:23	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.385,00**
19/12/2022 10:08:00	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.350,00**
19/12/2022 10:08:46	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.330,00**
19/12/2022 10:09:19	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.320,00**
19/12/2022 10:09:43	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.305,00**
19/12/2022 10:10:23	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.300,00**
19/12/2022 10:11:42	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.230,00**
19/12/2022 10:12:36	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.225,00**
19/12/2022 10:13:09	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.220,00**
19/12/2022 10:13:50	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.215,00**
19/12/2022 10:14:44	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.200,00**
19/12/2022 10:15:09	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.199,99**
19/12/2022 10:17:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME			
19/12/2022 10:17:09	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Bobina Térmica

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: propria Modelo: propria

Descrição: Bobina Térmica, amarela. Com aplicação em Relógio Ponto para a emissão de comprovantes.•Largura: de 57mm (5,7 cm). Comprimento: de 300 metros.•Durabilidade de impressão de no mínimo 5 (cinco) anos•Caixa contendo 6 rolos.

Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 178,00 **Valor Total:** 1.068,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME	023	81.722.829/0001-08	236,00	178,00	Sim
2	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE	018	10.786.517/0001-01	236,00	179,90	Sim
3	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA	075	39.914.097/0001-83	236,00	180,00	Sim
4	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	066	15.077.663/0001-81	236,00	192,00	Sim
5	KGR ATACADISTA LTDA	015	45.606.844/0001-19	236,00	224,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 146
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/12/2022 15:00:19	**PUBLICADO**		
05/12/2022 16:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
19/12/2022 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
19/12/2022 09:37:32	**DISPUTA**		
19/12/2022 09:37:32	**LANCE**	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**236,00**
19/12/2022 09:37:32	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 023)	**236,00**
19/12/2022 09:37:32	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**236,00**
19/12/2022 09:37:32	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 015)	**236,00**
19/12/2022 09:37:32	**LANCE**	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	**236,00**
19/12/2022 09:37:52	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 023)	**235,00**
19/12/2022 09:38:19	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 015)	**234,00**
19/12/2022 09:38:49	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 023)	**233,00**
19/12/2022 09:38:58	**LANCE**	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**232,00**
19/12/2022 09:39:21	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**200,00**
19/12/2022 09:39:41	**LANCE**	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**199,00**
19/12/2022 09:40:22	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 015)	**224,20**
19/12/2022 09:40:37	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 023)	**198,00**
19/12/2022 09:40:48	**LANCE**	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**197,00**
19/12/2022 09:42:06	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**192,00**
19/12/2022 09:42:10	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 023)	**196,00**
19/12/2022 09:42:18	**LANCE**	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**191,00**
19/12/2022 09:43:01	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 023)	**190,00**
19/12/2022 09:43:01	**LANCE**	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	**191,10**
19/12/2022 09:43:36	**LANCE**	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**189,00**
19/12/2022 09:43:45	**LANCE**	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	**190,10**
19/12/2022 09:44:08	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 023)	**87,00**
19/12/2022 09:44:09	**LANCE**	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	**189,10**
19/12/2022 09:44:27	**LANCE**	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**180,00**
19/12/2022 09:45:06	**MENSAGEM**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 023)	
peço cancelamento do lance da bobina			
19/12/2022 09:45:15	**LANCE**	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	**179,90**
19/12/2022 09:45:25	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 023 no valor de 87,00 foi cancelado.			
19/12/2022 09:45:43	**MENSAGEM**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 023)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 190,00.			
19/12/2022 09:46:06	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 023)	**178,00**
19/12/2022 09:46:06	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
19/12/2022 09:48:06	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME			
19/12/2022 09:48:06	**HABILITAÇÃO**		

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 117
LICITAÇÃO

PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS

MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI

MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI

F. MUN. ITAM
fls. 118
LICITAÇÃ

GRANJA FIGUEIREDO

LUIZ CARLOS FIGUEIREDO E OUTRO
RODOVIA BR 376 KM 212
MANDAGUARI – PR
(44)32331630

Selo F737XT9qtZYzMa2GXz33TyMPI
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE MANDAGUARI - PR
Flávia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho
Rua Manoel Antunes Pereira, 634 - Fone/Fax (44) 3233-1180 - 3233-2177
Reconheço por Semelhança a assinatura de JOÃO JORGE FIGUEIREDO.
Dou fé. Emol.: R$1,02. Selos: R$1,02.
FUNDEP: R$0,27. ISSQN: R$0,05. Total: R$2,36
Mandaguari-PR, 21 de Novembro de 2022 - 09:09:29h.
Em Testemunho da Verdade
Terezinha Toledo dos Santos
Escrevente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PASCOAL OLIVIO FELIZE, inscrita no CNPJ sob nº. 81.722.829/0001-08, estabelecida na Rua René Taccola, nº. 1096, Centro – Mandaguari – PR, forneceu, instalou e faz manutenção corretiva e preventiva dos referidos equipamentos citados abaixo para a nossa empresa denominada GRANJA FIGUEIREDO, CPF 142.335.179-72, situada na BR 376 KM 212, Mandaguari – PR.

QUANT.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
3	Relógio Ponto Eletrônico Marca Henry – Modelo Prisma F e Prisma ADV 01
100	Cartões de Identificação em PVC de 8,5 cm / 5,4 cm, com foto 04 cores frente e verso com código de barra e proximidade.
50	Bobinas para relógio ponto eletrônico de 50 a 400 metros.
2	Relógio Ponto Eletrônico Marca Henry – Modelo Hexa A e Hexa ADV A
2	Relógio PRIMME Ponto e Acesso ADV
100	Porta crachá rígidos horizontal e vertical com cordões para crachá 8,5 cm / 5,4 cm
02	Relógio Henry Prisma ADV R1

Atestamos ainda, que usamos os serviços de confecção cordões e de crachás em PVC em pola seal, personalizados e coloridos com códigos de barras e proximidades para leitura em relógios ponto, catraca de acesso, tais sistemas e produtos são fornecidos e instalados de forma satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mandaguari, 21 de Novembro de 2022.

GRANJA FIGUEIREDO
João Jorge Figueiredo
Sócio Proprietário

Serviço Notarial de Mandaguari - PR
Flávia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho
– TABELIÃ –
AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado. Dou Fé.
Mandaguari, 21 NOV. 2022
Alécio Bonfim da Silva Filho
Terezinha Toledo dos Santos
João Marcos Duda
Andreia Cristina Orosco Duda
ESCREVENTES INDICADOS
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FU004581

FIRMA INDIVIDUAL

Fls. 119

PREF. MUN. ITAMBARACA
LICITAÇÃO

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do ESTADO DO PARANA

PASCOAL OLIVIO FELIZE

natural de MANDAGUARI - PR BRASIL SOLTEIRO

filho de LUIZ JOÃO FELIZE e ANNA VALERIO FELIZE

nascido em 09.09.57, portador do Documento de Identidade n.º 1.565.716

expedido pelo SSP PR CPF nº 275.963.209.10

residente na AVENIDA AMAZONA S/Nº - CENTRO - MANDAGUARI - PR. - 86.970 - DO COMERCIO

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que NÃO POSSUI filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

03 41 1 0339735 7 04 05

04 NOME COMERCIAL

06 PASCOAL OLIVIO FELIZE

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA, Nº 326

08 CENTRO 09 86970

10 MANDAGUARI 11

12 PR

13 14 30.000,00

15 15/01/99

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E APARELHOS PARA ESCRITORIO

REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS PARA ESCRITORIO

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

16 17 18

08 DATA

05.01.99

PASCOAL OLIVIO FELIZE
ASSINATURA DO TITULAR

MODELO APROVADO PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 97/99 E ORIENTAÇÃO Nº 08/98

Serviço Notarial de Mandaguari, PR
Flávia Christina Nogueira Pompeo - Tabeliã
AUTÊNTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado.
Mandaguari, 17 AGO 2000
Em Testº da Verdade
Flávia Christina Nogueira Pompeo - Tabeliã
Selo de Autenticidade
F0885334

Fls. 120

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", use somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
CANCELAMENTO
ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DAS ..... (ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

10 JAN 2020

JUCEPAR 41410339735-7
REG. SOB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO. Certifico que este documento foi apresentado nesta Junta Comercial sob o número e data abaixo.

Serviço Notarial e Registral
Maria Cristina [illegible]
Selo de Autenticidade
Escrevente Autorizado

AUTÊNTICO. A presente fotocópia é reprodução fiel do original apresentado. Dou Fé.
Maringá/PR, 27 ABR 2020
Selo de Autenticidade

ESCREVENTES INDICADOS
Alberto Bento de Souza Neto
Tereza Yoko Kobayashi
João Marcos Dutra
Amanda Cristina Orozco Dutra

0202 19048

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 121
LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41103397357
CNPJ: 81.722.822/0001-08
PASCOAL OLIVIO FELIZE

fls. 01

PASCOAL OLIVIO FELIZE, brasileiro, casado, maior, empresário, residente e domiciliado em Mandaguari, Estado do Paraná à Rua Vereador João Xavier s/nº - centro - CEP 86.975-000, portador da Cédula de Identidade nº 1.565.716 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e C.P.F/MF nº 275.963.209-10, Empresário individual sob o nome empresarial **"PASCOAL OLIVIO FELIZE"** com sede à Rua Manoel Antunes Pereira nº 326 – centro em Mandaguari, Estado do Paraná – CEP-86.975-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 81.722.829/0001-08, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4103397357 em 10/01/1990, resolve assim, Alterar o instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o endereço do Empresário Individual para a Rua René Taccola nº 1.096 – quadra 88 – lote 18 – centro em Mandaguari, Estado do Paraná – CEP 86.975-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de Alteração.

Mandaguari, 23 de Julho de 2.020.

PASCOAL OLIVIO FELIZE

Selo: osuic.vXpbj.6fCPh, Controle: uDBO4.ROAOZ
Qualquer pessoa pode conferir este selo em www.funarpen.com.br
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE MANDAGUARI - PR
Tabeliã Tereza Fraquetti Pompeo de Carvalho
Rua Manoel Ribas de Oliveira, 634 - Fone/Fax (44) 3233-1190 - 3233-2177

Reconheço por Semelhança a assinatura de PASCOAL OLIVIO FELIZE.
Dou fé. Emolumentos: R$4,10 (VRC 21,73). Selo Funarpen: R$0,80,
Funrejus: R$1,05, ISS: R$0,21, PADEP/MS: R$0,21
Mandaguari-PR, 27 de julho de 2020 - 13:31:34h.

Em Test° _____ da Verdade

Tereza Toledo dos Santos
Escrevente

MANDAGUARI PARANÁ

PMMG - 2º BPM - ITAMBARACA
Fls. 122
LICITAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2020 08:10 SOB Nº 20194554953.
PROTOCOLO: 194554953 DE 06/08/2020 10:15.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003533158. NIRE: 41103397357.
PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 123
LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
81.722.829/0001-08 MATRIZ		10/01/1990

NOME EMPRESARIAL
PASCOAL OLIVIO FELIZE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RENE TACCOLA	1.096	LOTE 18 QUADRA88

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.975-000	CENTRO	MANDAGUARI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EXAVIER_CONTABIL@HOTMAIL.COM	(44) 3233-4294

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/11/2022** às **13:05:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 124
LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PASCOAL OLIVIO FELIZE
CNPJ: 81.722.829/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:56 do dia 28/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2023.
Código de controle da certidão: **6E5A.7D3B.4373.71CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 125
LICITAÇÃO

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027704122-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.722.829/0001-08**
Nome: **PASCOAL OLIVIO FELIZE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (30/08/2022 15:16:45)

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 126
LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 9930 / 2022

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **PASCOAL OLIVIO FELIZE**, CPF/CNPJ nº **275.963.209-10**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de PASCOAL OLIVIO FELIZES**, CPF/CNPJ nº **81.722.829/0001-08**, situado(a) na cidade de Mandaguari - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE C3A4D43DCDA3176CD20C0193A37D7D8F

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 30/12/2022

FUNCIONÁRIO:

Mandaguari - PR, quarta-feira, 30 novembro

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 127
LICITAÇÃO

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.722.829/0001-08
Razão Social: PASCOAL OLIVIO FELIZE
Endereço: RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA 328 / CENTRO / MANDAGUARI / PR / 86975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/12/2022 a 06/01/2023

Certificação Número: 2022120800425392281935

Informação obtida em 13/12/2022 08:58:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. MUN. ITAMBÉ
Fls. 128
LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PASCOAL OLIVIO FELIZE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.722.829/0001-08
Certidão nº: 28487768/2022
Expedição: 30/08/2022, às 15:13:49
Validade: 26/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PASCOAL OLIVIO FELIZE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.722.829/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MANDAGUARI - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

JOSE CARRASCO FILHO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO E AVALIADOR JUDICIAL

ROSIMAR CARRASCO GOMES
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e fichários deste Cartório, verifiquei num período de dez (10) anos até esta data, que não consta nenhum pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL (Concordata) e ou FALÊNCIA** formulado por ou contra **PASCOAL OLIVIO FELIZE**, inscrito (a) no CNPJ sob nº 81.722.829/0001-08.

O referido é verdade, do que dou fé.

Mandaguari, 01 de dezembro de 2022

ROSIMAR CARRASCO GOMES
Assinado de forma digital por ROSIMAR CARRASCO GOMES
Dados: 2022.12.01 14:38:17 -03'00'

Ofício de Registro de Distribuição e Anexos

Ofício de Registro de Distribuição e Anexos

JOSÉ CARRASCO FILHO
Oficial Titular
ROSIMAR CARRASCO GOMES
Funcionária Juramentada

Comarca de Mandaguari - Paraná

CUSTAS: R$ 38,16 (155,12 VRCs)

Obs.: Esta certidão não contempla ações eventualmente distribuídas SEM CNPJ e/ou com OUTRO CNPJ.

E.E.N

Fls. 129

P. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 130
LICITAÇÃO

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME			**Protocolo:** PRC2213211303
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41103397357	**CNPJ** 81.722.829/0001-08	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 10/01/1990	**Início de Atividade** 15/01/1990
Endereço Completo Rua RENE TACCOLA, Nº 1.096, LOTE 18 QUADRA88, CENTRO-Mandaguari/PR- CEP86975-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E APARELHOS PARA ESCRITÓRIO MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. FABRICAÇÃO DE CRACHÁS DE QUALQUER MATERIAL; COMERCIO DE SOFTWARE. TREINAMENTO EM SOFTWARE.			
Capital R$ 20.000,00 (vinte mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 11/08/2020	**Número** 20194554953	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: PASCOAL OLIVIO FELIZE **Identidade:** 1565716 **Estado civil:** CASADO(A)		**CPF:** 275.963.209-10 **Regime de bens:** Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/10/2022, às 11:17:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OKVSGPV7**.

PRC2213211303

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PASCOAL OLIVIO FELIZE ME

CNPJ: 81.722.829/0001-08
IE Nº 702.01452-20
Endereço: Rua Rene Taccola, nº 1096– Centro
Cidade: Mandaguari – PR – CEP 86.975-000
Telefone/Fax: 44-3233-2169
E-mail: *divimaq relogios@gmail.com*
Representante legal: Pascoal Olívio Felize, casado, empresário, CPF nº 275.963.209-10 RG nº 1.565.716.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 131
LICITAÇÃO

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº **084** /2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PASCOAL OLIVIO FELIZE ME inscrita no CNPJ nº 81.722.829/0001-08 com sede na Rua Rene Tácola 1096 Centro do Município de Mandaguari/PR, através de seu representante legal infra-assinado, **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação

1)Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0__/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

PASCOAL OLIVIO FELIZE ME

CNPJ: 81.722.829/0001-08
IE Nº 702.01452-20
Endereço: Rua Rene Taccola, nº 1096– Centro
Cidade: Mandaguari – PR – CEP 86.975-000
Telefone/Fax: 44-3233-2169
E-mail: *divimaq relogios@gmail.com*
Representante legal: Pascoal Olívio Felize, casado, empresário, CPF nº 275.963.209-10 RG nº 1.565.716.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 132
LICITAÇÃO

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Mandaguari, 13 de Dezembro de 2022

Assinatura do Responsável Legal

Nome Completo: PASCOAL OLIVIO FELIZE - RG: 1.565.716
Cargo: Empresário

81.722.829/0001-08

PASCOAL OLIVIO FELIZE-ME

Rua Rene Taccola, 1096 Centro
CEP 86975-000 Mandaguari PR

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 133
LICITAÇÃO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
70201452-20	81.722.829/0001-08	01/1990

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **PASCOAL OLIVIO FELIZE**

Título do Estabelecimento **DIVIMAQ**

Endereço do Estabelecimento **R RENE TACCOLA, 1096 - CENTRO - CEP 86975-000**
FONE: (44) 3233-2169

Município de Instalação **MANDAGUARI - PR, DESDE 01/1990**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**

Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
3299-0/99 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1830-0/03 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	275.963.209-10	PASCOAL OLIVIO FELIZE	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 06/01/2023.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 70201452-20

Emitido Eletronicamente via Internet
07/12/2022 8:08:05

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 134
LICITAÇÃO

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
28/04/2022 - 09 04 39

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**70201452-20** **Inscrição CNPJ 81.722.829/0001-08**
Nome Empresarial	**Pascoal Olivio Felize**
Endereço	R Rene Taccola, 1096. Centro 86975-000 - Mandaguari - PR
Telefone	(44)3233-2169
E-mail	DIVIMAQRELOGIOS@GMAIL.COM
Atividade Econômica Principal	4789-0/07 - Comercio Varejista de Equipamentos para Escritorio
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica 3299-0/99 - Fabricacao de Produtos Diversos não Especificados Anteriormente 1830-0/03 - Reproducao de Software em Qualquer Suporte
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	01/1990
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/1990
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

PASCOAL OLIVIO FELIZE ME

CNPJ: 81.722.829/0001-08
IE Nº 702.01452-20
Endereço: Rua Rene Taccola, nº 1096– Centro
Cidade: Mandaguari – PR – CEP 86.975-000
Telefone/Fax: 44-3233-2169
E-mail: *divimaq relogios@gmail.com*
Representante legal: Pascoal Olívio Felize, casado, empresário, CPF nº 275.963.209-10 RG nº 1.565.716.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 135
LICITAÇÃO

PROPOSTA

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº **084** /2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Representante: Pascoal Olivio Felize **Cargo:** Empresário Individual
RG: 1.565.716 **CPF:** 275.963.209-10
Endereço: Rua Rene Taccola, nº 1096, Centro, Mandaguari/Pr – Cep:86.975-000
Tel: (44) 3233-2169 **Email:** *divimaqrelogios@gmail.com*
Banco do Brasil – Ag 0360-3 – Conta 15980-8

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 084/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) **O seguinte preço** (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), **por ITEM cotado:**

ITEM	PRODUTO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	COTAÇÃO R$
01	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADE COM IMPRESSÃO DE TICKET, que atende a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS. • • Memória protegida para garantia da integridade dos dados • • Permite o cadastro das informações de empregador, local e trabalho e funcionários; • • Display (tela) de no mínimo 2,4" (pol) podendo ou não ser sensível ao toque; • • Capacidade mínima para 5.000 (cinco mil) colaboradores; • • Capacidade mínima para 5.000(cinco mil) registros; • • Forma de identificação: Senha, Biometria, cartão; • • Leitor de impressão digital óptico com o mínimo 500 DPI de sensibilidade e	Henry Prisma super fácil R2	07	unidade	1.997,00	13.979,00

PASCOAL OLIVIO FELIZE ME

CNPJ: 81.722.829/0001-08
IE N° 702.01452-20
Endereço: Rua Rene Taccola, n° 1096– Centro
Cidade: Mandaguari – PR – CEP 86.975-000
Telefone/Fax: 44-3233-2169
E-mail: *divimaq relogios@gmail.com*
Representante legal: Pascoal Olívio Felize, casado, empresário, CPF n° 275.963.209-10 RG n° 1.565.716.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 136
LICITAÇÃO

	• capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 (cinco mil) digitais; • • Sistema de relógio em tempo real com bateria de backup, com ajuste de data, hora; • • Sistema de nobreak (bateria) interno incluso; • • Portas de comunicação: USB, Ethernet 10/100 MBPS; • • Alimentação bivolt; • • 01 (um) ano da garantia. • • Inclusa a instalação. •					
02	Bobina Térmica, amarela. Com aplicação em Relógio Ponto para a emissão de comprovantes. • • Largura: de 57mm (5,7 cm). Comprimento: de 300 metros. • • Durabilidade de impressão de no mínimo 5 (cinco) anos • • Caixa contendo 6 rolos.	MARCA PROPRIA	06	caixa	236,00	1.416,00

2) **MARCA E MODELO** do Equipamento: HENRY/Prisma super fácil R2

3) **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

4) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

5) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos: Instituição Financeira: Banco do Brasil – Ag 0360-3 – Conta 15980-8 – Mandaguari/PR – Pascoal Olivio Felize CNPJ: 81.722.829/0001-08

Mandaguari, 13 de Dezembro de 2022.

Nome Completo: PASCOAL OLIVIO FELIZE
RG: 1.565.716
Cargo: Empresário

81.722.829/0001-08
PASCOAL OLIVIO FELIZE-ME
Rua Rene Taccola, 1096 - Centro
CEP 86975-000 Mandaguari - PR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACA
FLS. 137
LICITAÇÃO

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 81722829000108

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 138
LICITAÇÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/12/2022 10:23:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PASCOAL OLIVIO FELIZE**
CNPJ: **81.722.829/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 139
LICITAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 140
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022
Processo Administrativo Nº 137/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/12/2022 15:00:20

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/12/2022 13:58:05 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** ACSS (12.370.598/0001-90)
ITEM 2 - BOBINA - PERGUNTA: PODERÁ TER LOGOMARCA DA EMPRESA VENCEDORA?

06/12/2022 14:57:19 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Em resposta seu questionamento "Poderá ter logomarca da Empresa Vencedora" - Poderá sim.
SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA
Diretor Departamento Pessoal

06/12/2022 14:42:17 **CADASTRO DE PROPOSTA** FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE INFO

16/12/2022 14:45:23 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE INFO

16/12/2022 16:09:46 **CADASTRO DE PROPOSTA** DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS

16/12/2022 16:47:02 **CADASTRO DE PROPOSTA** ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA

16/12/2022 16:53:13 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA

16/12/2022 17:42:52 **CADASTRO DE PROPOSTA** PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME

16/12/2022 18:10:05 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME

16/12/2022 19:11:10 **CADASTRO DE PROPOSTA** KGR ATACADISTA LTDA

16/12/2022 19:13:51 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** KGR ATACADISTA LTDA

17/12/2022 10:35:55 **CADASTRO DE PROPOSTA** WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA

19/12/2022 08:36:49 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia, Senhores licitantes!

19/12/2022 08:37:22 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A partir das 09h:30m, daremos início à fase de disputa do Pregão Eletrônico nº. 84/2022

19/12/2022 08:38:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO
AVISOS:

19/12/2022 08:38:22 **MENSAGEM** PREGOEIRO
10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

19/12/2022 08:38:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO
10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

19/12/2022 09:22:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Em instantes daremos início à fase de disputa do Pregão

19/12/2022 10:17:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO
FM ANALISE DE HABILITAÇÃO

19/12/2022 10:24:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Consulta realizada, NÃO existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); 12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br);

19/12/2022 10:24:38 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Documentação de habilitação do vencedor, conforme Edital.

19/12/2022 10:25:59 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls 141
LICITAÇÃO

19/12/2022 10:26:40 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A partir desse momento, abro o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de recurso

19/12/2022 10:53:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME adicionou o arquivo 38a2583dda8d4dd1b5f62cdf1d5616af.pdf aos documentos complementares.

19/12/2022 10:54:30 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME adicionou o arquivo f28ab6dd152d4aceb99ef297b5b5153e.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: henry Modelo: prisma sf adv r2
Descrição: RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADE COM IMPRESSÃO DE TICKET, que atende a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS.•Memória protegida para garantia da integridade dos dados •Permite o cadastro das informações de empregador, local e trabalho e funcionários;•Display (tela) de no mínimo 2,4" (pol) podendo ou não ser sensível ao toque;•Capacidade mínima para 5.000 (cinco mil) colaboradores;•Capacidade mínima para 5.000 (cinco mil) registros;•Forma de identificação: Senha, Biometria, cartão;•Leitor de impressão digital óptico com o mínimo 500 DPI de sensibilidade e capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 (cinco mil) digitais;•Sistema de relógio em tempo real com bateria de backup, com ajuste de data, hora;•Sistema de nobreak (bateria) interno incluso;•Portas de comunicação: USB, Ethernet 10/100 MBPS;•Alimentação bivolt;•01 (um) ano da garantia.•Inclusa a instalação.
Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 1.199,99 **Valor Total:** 8.399,93

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME	032	81.722.829/0001-08	1.997,00	1.199,99	Sim
2	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	003	15.077.663/0001-81	1.997,00	1.200,00	Sim
3	FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE INFO	068	12.809.965/0001-09	1.997,00	1.639,41	Sim
4	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE	011	10.786.517/0001-01	1.997,00	1.642,10	Sim
5	KGR ATACADISTA LTDA	023	45.606.844/0001-19	1.997,00	1.770,00	Sim
6	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA	071	39.914.097/0001-83	1.977,00	1.801,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/12/2022 15:00:19	**PUBLICADO**		
05/12/2022 16:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
19/12/2022 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
19/12/2022 09:31:13	**DISPUTA**		
19/12/2022 09:31:13	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.997,00**
19/12/2022 09:31:13	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.997,00**
19/12/2022 09:31:13	**LANCE**	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	**1.997,00**
19/12/2022 09:31:13	**LANCE**	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	**1.977,00**
19/12/2022 09:31:13	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 023)	**1.997,00**
19/12/2022 09:31:13	**LANCE**	FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE INFO (PARTICIPANTE 068)	**1.997,00**
19/12/2022 09:32:20	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.976,90**

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 142
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

19/12/2022 09:33:07	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.976,95
19/12/2022 09:34:26	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.976,00
19/12/2022 09:35:33	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.975,00
19/12/2022 09:35:46	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.974,90
19/12/2022 09:35:46	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.974,00
19/12/2022 09:35:52	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.975,10
19/12/2022 09:35:59	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.974,10
19/12/2022 09:36:45	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.973,00
19/12/2022 09:36:55	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.973,10
19/12/2022 09:37:38	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.970,00
19/12/2022 09:38:00	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.969,00
19/12/2022 09:38:03	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.970,10
19/12/2022 09:38:08	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.968,00
19/12/2022 09:38:09	LANCE	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 023)	1.969,99
19/12/2022 09:38:14	LANCE	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 023)	1.967,00
19/12/2022 09:38:14	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.968,10
19/12/2022 09:38:29	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.967,10
19/12/2022 09:38:38	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.965,00
19/12/2022 09:38:40	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.966,00
19/12/2022 09:38:44	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.965,10
19/12/2022 09:38:56	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.964,00
19/12/2022 09:39:03	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.964,10
19/12/2022 09:39:06	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.963,00
19/12/2022 09:39:16	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.963,10
19/12/2022 09:39:16	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
19/12/2022 09:39:42	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.959,10
19/12/2022 09:39:47	LANCE	FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE INFO (PARTICIPANTE 068)	1.961,01
19/12/2022 09:39:58	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.959,00
19/12/2022 09:40:00	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.959,09
19/12/2022 09:40:00	LANCE	FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE INFO (PARTICIPANTE 068)	1.950,01
19/12/2022 09:40:07	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.949,00
19/12/2022 09:40:08	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.950,10
19/12/2022 09:40:11	LANCE	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 023)	1.958,00
19/12/2022 09:40:13	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.962,00
19/12/2022 09:40:16	LANCE	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 023)	1.945,00
19/12/2022 09:40:18	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.945,10
19/12/2022 09:40:22	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.943,00
19/12/2022 09:40:23	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.944,00
19/12/2022 09:40:29	LANCE	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 023)	1.942,00
19/12/2022 09:40:29	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.942,10
19/12/2022 09:40:32	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.940,00
19/12/2022 09:40:33	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.943,10
19/12/2022 09:40:40	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.939,00
19/12/2022 09:40:41	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.935,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 143
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

19/12/2022 09:40:52	LANCE	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 023)	1.934,00
19/12/2022 09:40:56	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.930,00
19/12/2022 09:41:04	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.930,10
19/12/2022 09:41:10	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.928,10
19/12/2022 09:41:23	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.925,00
19/12/2022 09:41:29	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.925,10
19/12/2022 09:41:33	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.927,00
19/12/2022 09:41:44	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.920,00
19/12/2022 09:41:54	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.915,00
19/12/2022 09:41:54	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.920,10
19/12/2022 09:42:04	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.914,00
19/12/2022 09:42:05	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.915,10
19/12/2022 09:42:11	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.913,00
19/12/2022 09:42:20	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.913,10
19/12/2022 09:42:25	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.890,00
19/12/2022 09:42:29	LANCE	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 023)	1.889,00
19/12/2022 09:42:32	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.890,10
19/12/2022 09:42:43	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.889,10
19/12/2022 09:42:45	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.887,00
19/12/2022 09:42:50	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.888,00
19/12/2022 09:42:51	LANCE	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 023)	1.886,00
19/12/2022 09:43:02	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.885,00
19/12/2022 09:43:07	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.868,00
19/12/2022 09:43:09	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.884,00
19/12/2022 09:43:15	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.868,10
19/12/2022 09:43:17	LANCE	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 023)	1.867,00
19/12/2022 09:43:19	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.860,00
19/12/2022 09:43:26	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.860,10
19/12/2022 09:43:27	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.859,00
19/12/2022 09:43:37	LANCE	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 023)	1.858,00
19/12/2022 09:43:45	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.857,00
19/12/2022 09:43:50	LANCE	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 023)	1.856,00
19/12/2022 09:43:53	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.825,00
19/12/2022 09:44:01	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.825,10
19/12/2022 09:44:03	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.800,00
19/12/2022 09:44:07	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.855,00
19/12/2022 09:44:16	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 071)	1.801,00
19/12/2022 09:44:21	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.750,00
19/12/2022 09:44:28	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.750,10
19/12/2022 09:44:35	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	1.749,00
19/12/2022 09:44:43	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.749,10
19/12/2022 09:44:49	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	1.710,10
19/12/2022 09:44:58	LANCE	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 023)	1.770,00
19/12/2022 09:45:56	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1.710,15

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 144
LICITAÇÃO

19/12/2022 09:45:57	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.710,00**
19/12/2022 09:46:18	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.700,00**
19/12/2022 09:46:41	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.690,00**
19/12/2022 09:46:50	**LANCE**	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	**1.690,10**
19/12/2022 09:46:54	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.650,00**
19/12/2022 09:47:01	**LANCE**	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	**1.650,10**
19/12/2022 09:47:04	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.649,00**
19/12/2022 09:47:26	**LANCE**	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	**1.649,10**
19/12/2022 09:47:30	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.648,10**
19/12/2022 09:47:40	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.648,00**
19/12/2022 09:48:12	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.645,00**
19/12/2022 09:48:29	**LANCE**	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	**1.645,10**
19/12/2022 09:48:36	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.644,00**
19/12/2022 09:48:50	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.643,00**
19/12/2022 09:49:04	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.642,00**
19/12/2022 09:49:24	**LANCE**	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	**1.642,10**
19/12/2022 09:49:28	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.641,10**
19/12/2022 09:49:41	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.641,00**
19/12/2022 09:49:53	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.640,00**
19/12/2022 09:50:09	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.639,00**
19/12/2022 09:50:40	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.638,00**
19/12/2022 09:51:03	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.637,00**
19/12/2022 09:51:16	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.635,00**
19/12/2022 09:51:49	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.630,00**
19/12/2022 09:52:04	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.628,00**
19/12/2022 09:52:30	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.627,00**
19/12/2022 09:53:05	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.615,00**
19/12/2022 09:53:44	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.610,00**
19/12/2022 09:54:37	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.609,00**
19/12/2022 09:55:02	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**160,00**
19/12/2022 09:55:29	**MENSAGEM**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 160,00.			
19/12/2022 09:55:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 032: CONFERE SEU LANCE			
19/12/2022 09:55:46	**MENSAGEM**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	
de 160,00			
19/12/2022 09:55:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 032 no valor de 160,00 foi cancelado.			
19/12/2022 09:55:49	**MENSAGEM**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 1.610,00.			
19/12/2022 09:56:03	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.608,00**
19/12/2022 09:56:12	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.605,00**
19/12/2022 09:56:38	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.600,00**
19/12/2022 09:56:56	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.599,00**
19/12/2022 09:57:34	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.598,00**

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 145
LICITAÇÃO

19/12/2022 09:57:54	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.595,00**
19/12/2022 09:58:42	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.590,00**
19/12/2022 09:59:00	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.585,00**
19/12/2022 09:59:23	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.584,99**
19/12/2022 09:59:57	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.580,00**
19/12/2022 10:00:28	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.575,00**
19/12/2022 10:01:11	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.570,00**
19/12/2022 10:01:57	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.565,00**
19/12/2022 10:01:57	**LANCE**	FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE INFO (PARTICIPANTE 068)	**1.639,41**
19/12/2022 10:02:12	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.550,00**
19/12/2022 10:02:59	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.549,00**
19/12/2022 10:03:25	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.470,00**
19/12/2022 10:04:06	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.460,00**
19/12/2022 10:04:37	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.445,00**
19/12/2022 10:05:22	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.440,00**
19/12/2022 10:05:51	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.400,00**
19/12/2022 10:06:12	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**195,00**
19/12/2022 10:06:31	**MENSAGEM**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	
peço cancelamento de meu lance por favor			
19/12/2022 10:06:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 032 no valor de 195,00 foi cancelado.			
19/12/2022 10:06:56	**MENSAGEM**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 1.440,00.			
19/12/2022 10:07:12	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.390,00**
19/12/2022 10:07:23	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.385,00**
19/12/2022 10:08:00	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.350,00**
19/12/2022 10:08:46	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.330,00**
19/12/2022 10:09:19	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.320,00**
19/12/2022 10:09:43	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.305,00**
19/12/2022 10:10:23	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.300,00**
19/12/2022 10:11:42	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.230,00**
19/12/2022 10:12:36	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.225,00**
19/12/2022 10:13:09	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.220,00**
19/12/2022 10:13:50	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.215,00**
19/12/2022 10:14:44	**LANCE**	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	**1.200,00**
19/12/2022 10:15:09	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 032)	**1.199,99**
19/12/2022 10:17:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME			
19/12/2022 10:17:09	**HABILITAÇÃO**		
19/12/2022 10:26:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 032: A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o (s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.			
19/12/2022 10:26:46	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/12/2022 10:56:47	**EM ADJUDICAÇÃO**		

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 146
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

19/12/2022 10:58:10 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
Bobina Térmica

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: propria Modelo: propria

Descrição: Bobina Térmica, amarela. Com aplicação em Relógio Ponto para a emissão de comprovantes.•Largura: de 57mm (5,7 cm). Comprimento: de 300 metros.•Durabilidade de impressão de no mínimo 5 (cinco) anos•Caixa contendo 6 rolos.

Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 178,00 **Valor Total:** 1.068,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME	023	81.722.829/0001-08	236,00	178,00	Sim
2	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE	018	10.786.517/0001-01	236,00	179,90	Sim
3	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA	075	39.914.097/0001-83	236,00	180,00	Sim
4	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	066	15.077.663/0001-81	236,00	192,00	Sim
5	KGR ATACADISTA LTDA	015	45.606.844/0001-19	236,00	224,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/12/2022 15:00:19	PUBLICADO		
05/12/2022 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
19/12/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
19/12/2022 09:37:32	DISPUTA		
19/12/2022 09:37:32	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 075)	236,00
19/12/2022 09:37:32	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 023)	236,00
19/12/2022 09:37:32	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	236,00
19/12/2022 09:37:32	LANCE	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 015)	236,00
19/12/2022 09:37:32	LANCE	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	236,00
19/12/2022 09:37:52	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 023)	235,00
19/12/2022 09:38:19	LANCE	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 015)	234,00
19/12/2022 09:38:49	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 023)	233,00
19/12/2022 09:38:58	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 075)	232,00
19/12/2022 09:39:21	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	200,00
19/12/2022 09:39:41	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 075)	199,00
19/12/2022 09:40:22	LANCE	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 015)	224,20
19/12/2022 09:40:37	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 023)	198,00
19/12/2022 09:40:48	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 075)	197,00
19/12/2022 09:42:06	LANCE	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS	192,00
19/12/2022 09:42:10	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 023)	196,00
19/12/2022 09:42:18	LANCE	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 075)	191,00
19/12/2022 09:43:01	LANCE	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 023)	190,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 147
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

19/12/2022 09:43:01	**LANCE**	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	**191,10**
19/12/2022 09:43:36	**LANCE**	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**189,00**
19/12/2022 09:43:45	**LANCE**	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	**190,10**
19/12/2022 09:44:08	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 023)	**87,00**
19/12/2022 09:44:09	**LANCE**	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	**189,10**
19/12/2022 09:44:27	**LANCE**	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**180,00**
19/12/2022 09:45:06	**MENSAGEM**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 023)	
peço cancelamento do lance da bobina			
19/12/2022 09:45:15	**LANCE**	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	**179,90**
19/12/2022 09:45:25	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 023 no valor de 87,00 foi cancelado.			
19/12/2022 09:45:43	**MENSAGEM**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 023)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 190,00.			
19/12/2022 09:46:06	**LANCE**	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME (PARTICIPANTE 023)	**178,00**
19/12/2022 09:46:06	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
19/12/2022 09:48:06	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME			
19/12/2022 09:48:06	**HABILITAÇÃO**		
19/12/2022 10:26:46	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/12/2022 10:56:47	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022 10:58:10	**ADJUDICADO**		

PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS

MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI

MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI

PASCOAL OLIVIO FELIZE ME

CNPJ: 81.722.829/0001-08
IE Nº 702.01452-20
Endereço: Rua Rene Taccola, nº 1096– Centro
Cidade: Mandaguari – PR – CEP 86.975-000
Telefone/Fax: 44-3233-2169
E-mail: divimaq relogios@gmail.com
Representante legal: Pascoal Olivio Felize, casado, empresário, CPF nº 275.963.209-10 RG nº 1.565.716.

P. PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 148
LICITAÇÃO

PROPOSTA

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº **084** /2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Representante: Pascoal Olivio Felize **Cargo:** Empresário Individual
RG: 1.565.716 **CPF:** 275.963.209-10
Endereço: Rua Rene Taccola, nº 1096, Centro, Mandaguari/Pr – Cep:86.975-000
Tel: (44) 3233-2169 **Email:** divimaqrelogios@gmail.com
Banco do Brasil – Ag 0360-3 – Conta 15980-8

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 084/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) **O seguinte preço** (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), **por ITEM cotado:**

ITEM	PRODUTO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	COTAÇÃO R$
	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADE COM IMPRESSÃO DE TICKET, que atende a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS. • • Memória protegida para garantia da integridade dos dados • • Permite o cadastro das informações de empregador, local e trabalho e funcionários; • • Display (tela) de no mínimo 2,4" (pol) podendo ou não ser sensível ao toque; • • Capacidade mínima para 5.000 (cinco mil) colaboradores; • • Capacidade mínima para 5.000(cinco mil) registros; • • Forma de identificação: Senha, Biometria, cartão; • • Leitor de impressão digital óptico com o mínimo 500 DPI de sensibilidade e	Henry Prisma super fácil R2	07	unidade	1.199,99	8.399,93

PASCOAL OLIVIO FELIZE ME

CNPJ: 81.722.829/0001-08
IE Nº 702.01452-20
Endereço: Rua Rene Taccola, nº 1096– Centro
Cidade: Mandaguari – PR – CEP 86.975-000
Telefone/Fax: 44-3233-2169
E-mail: *divimaq relogios@gmail.com*
Representante legal: Pascoal Olivio Felize, casado, empresário, CPF nº 275.963.209-10 RG nº 1.565.716.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 149
LICITAÇÃO

	• capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 (cinco mil) digitais; • • Sistema de relógio em tempo real com bateria de backup, com ajuste de data, hora; • • Sistema de nobreak (bateria) interno incluso; • • Portas de comunicação: USB, Ethernet 10/100 MBPS; • • Alimentação bivolt; • • 01 (um) ano da garantia. • • Inclusa a instalação. •					
02	Bobina Térmica, amarela. Com aplicação em Relógio Ponto para a emissão de comprovantes. • • Largura: de 57mm (5,7 cm). Comprimento: de 300 metros. • • Durabilidade de impressão de no mínimo 5 (cinco) anos • • Caixa contendo 6 rolos.	MARCA PROPRIA	06	caixa	178,00	1.068,00

2) **MARCA E MODELO** do Equipamento: HENRY/Prisma super fácil R2

3) **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

4) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

5) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos: Instituição Financeira: Banco do Brasil – Ag 0360-3 – Conta 15980-8 – Mandaguari/PR – Pascoal Olivio Felize CNPJ: 81.722.829/0001-08

Mandaguari, 13 de Dezembro de 2022.

Nome Completo: PASCOAL OLIVIO FELIZE
RG: 1.565.716
Cargo: Empresário

81.722.829/0001-0
PASCOAL OLIVIO FELIZE-ME
Rua Rene Taccola, 1096 Centro
CEP 86975-000 Mandaguari PR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2022

Pregão Eletrônico

Proc. nº ____/____

Folha nº Fls. 150

P.M.F. MUN. ITAMBARACA LICITAÇÃO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 84 / 2022

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
19/12/2022 09:30	19/12/2022 10:59	74			Menor Preço por Item

Orgão Interessado

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Processo: **1331 / 2022**

Objeto

Registro de Preços para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento

Pregoeiro(a)

Ariovaldo Martins - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs . Andreia Silvestrini e Eliete Caetano Domingues Velani,designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232,objeto do Pregão Eletronico nº 84/2022, objeto do Processo Administrativo nº 137/2022, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos .De acordo com o Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02. O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia .Os requisitos exigidos nas propostas estão de acordo com o Edital . Quanto à documentação apresentada pelos licitantes da melhor oferta , verificou-se que estava em conformidade e atendeu a todos os requisitos de habilitação.

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Razão Social	Doc. de Identidade / Nome	CPF

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Eletrônico nº 84 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	7	Unidade	**RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADE COM IMPRESSÃO DE TICKET, que atende a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	39.914.097/0001-83	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA	CONTROLID IDCL	1.801,0000	Classificado
(M)	45.606.844/0001-19	KGR ATACADISTA LTDA	RELÓGIO + BATEI	1.770,0000	Classificado
(M)	10.786.517/0001-01	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SC	Henry Prisma ADV	1.642,1000	Classificado
(M)	12.809.965/0001-09	FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE INFO	Control ID Rep ID (	1.639,4100	Classificado
(M)	15.077.663/0001-81	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNI	DIXI IREP BIOMET	1.200,0000	Classificado
(M)	81.722.829/0001-08	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME	henry prisma sf ad	1.199,9900	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	81.722.829/0001-08	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME	henry prisma sf ad	1.199,9900	
		Conclusão			
(M)	81.722.829/0001-08	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME	henry prisma sf ad	1.199,9900	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	1	6	Caixa	**Bobina Térmica, amarela. Com aplicação em Relógio Ponto para a emissão de comprovantes**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	45.606.844/0001-19	KGR ATACADISTA LTDA	BOBINA DE RELÓ	224,2000	Classificado
(M)	15.077.663/0001-81	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNI	DIXI BOBINA TERI	192,0000	Classificado
(M)	39.914.097/0001-83	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA	VP LASER CX CO	180,0000	Classificado
(M)	10.786.517/0001-01	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SC	Própria Próprio	179,9000	Classificado
(M)	81.722.829/0001-08	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME	propria propria	178,0000	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	81.722.829/0001-08	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME	propria propria	178,0000	
		Conclusão			
(M)	81.722.829/0001-08	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME	propria propria	178,0000	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Eletrônico nº 84 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	7	Unidade	**RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADE COM IMPRESSÃO DE TICKET, que atende a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	81.722.829/0001-08	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME	henry prisma sf	1.199,9900	1.199,9900	Arrematante
(M)	15.077.663/0001-81	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR	DIXI IREP BIOM	1.200,0000	1.200,0000	Classificado
(M)	12.809.965/0001-09	FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE INFO	Control ID Rep I	1.639,4100	1.639,4100	Classificado
(M)	10.786.517/0001-01	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO D	Henry Prisma AI	1.642,1000	1.642,1000	Classificado
(M)	45.606.844/0001-19	KGR ATACADISTA LTDA	RELÓGIO + BA	1.770,0000	1.770,0000	Classificado
(M)	39.914.097/0001-83	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA	CONTROLID ID	1.801,0000	1.801,0000	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	1	6	Caixa	**Bobina Térmica, amarela. Com aplicação em Relógio Ponto para a emissão de comprovantes**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	81.722.829/0001-08	PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME	propria propria	178,0000	178,0000	Arrematante
(M)	10.786.517/0001-01	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO D	Própria Próprio	179,9000	179,9000	Classificado
(M)	39.914.097/0001-83	ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA	VP LASER CX (	180,0000	180,0000	Classificado
(M)	15.077.663/0001-81	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR	DIXI BOBINA TE	192,0000	192,0000	Classificado
(M)	45.606.844/0001-19	KGR ATACADISTA LTDA	BOBINA DE REI	224,2000	224,2000	Classificado

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 84 / 2022

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 58591 Economicidade: **39,91** % Unidade: Unidade
Quantidade: 7 Valor Unitário: **1.199,9900** Valor Total: **8.399,93** Marca: henry prisma sf adv r2
Arrematante: **PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 2 Item nº: 1 Cód. Item: 58593 Economicidade: **24,58** % Unidade: Caixa
Quantidade: 6 Valor Unitário: **178,0000** Valor Total: **1.068,00** Marca: propria propria
Arrematante: **PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Eletrônico nº 84 / 2022

81.722.829/0001-08 - PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	7	Unidade	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADE COM IMPRESSÃO DE TICKET, que atende a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS	henry prisma sf adv r2	1.199,9900	8.399,93
2	1	6	Caixa	Bobina Térmica, amarela. Com aplicação em Relógio Ponto para a emissão de comprovantes	propria propria	178,0000	1.068,00

Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 9.467,93**

Total do Pregão Presencial: **R$ 9.467,93**

O pregoeiro abre espaço para manifestação de recurso. Como não houve manifestação desiste do prazo recursal. Pregoeiro adjudicou os itens a empresa vencedora. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se á presente ata, indo esta assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, onde posteriormente será enviada a autoridade superior para homologação

Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

ANDREIA SILVESTRINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

DEP. MUN. ITAMBARACA
Fls. 152
LICITAÇÃO

Eliete Caetano Domingues - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

-
-

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 153
LAVRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 440/2022

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998 e com lastro no **Oficio nº 456/2022 – SMEC - Protocolo: 1431/2022** da **Secretaria Municipal de Educação** que demonstra a existência de interesse da Administração Pública Municipal, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, a contar de **Dezembro/2022**, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	CARGO	PERCENTUAL
CARLOS DE CARVALHO PEREIRA	200844	Motorista	100%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente Lei será paga até o limite necessidade do Munícipio, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais constantes de **Oficio nº 456/2022 – SMEC - Protocolo: 1431/2022** da **Secretaria Municipal de Educação**, a seguir: desempenho das atribuições pertinentes a seu cargo, bem como participação de funções vinculadas às atividades culturais que serão realizadas ***nas Festividades do Natal.***

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será paga **exclusivamente no mês de dezembro/2022.**

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria é inacumulável com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7E6D1C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022
Processo Adm: Nº 137/2022
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento.
Empresas vencedoras valor total: R$ 9.467,93 (nove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos): **PASCOAL OLIVIO FELIZE – ME**, CNPJ:81.722.829/0001-08 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 9.467,93 (nove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).

ITAMBARACÁ - PR, 19 de dezembro de 2022

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5E3B0A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 441/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 413/2022 da Secretária de Assistência Social que solicita férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
CAROLINE OUTUKI	200823	PSICÓLOGA	05/08/2021 a 04/08/2022	04/01/2023	02/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1BCCE81E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 442/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 972/2022 da Secretária de Saúde que solicita férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 154
LICITAÇÃO

Ofício nº 565/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 21/12/2022

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 137/2022, Modalidade PREGÃO ELETRONICO -SRP nº 084/2022 (153 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 155
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 384/2022

Referência: Proc. Administrativo nº 137/2022 – Pregão Eletrônico nº 084/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 20/12/2022

Objeto: contratação de empresa para aquisição de Relógio Ponto e bobinas de papel.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 565/2022 de fls. 154.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 154 páginas.

De acordo com a Ata de realização de Pregão Eletrônico nº 84/2022 – fls. 150 e seguintes a empresa PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME, foi a empresa que adjudicou itens do Pregão eletrônico nº 84/2022.

O extrato de resultado do Pregão Eletrônico nº 84/2022 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – fls. 153.

É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 156
LICITAÇÃO

na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito – para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame em relação aos itens especificados na Ata de realização de Pregão Eletrônico nº 84/2022 – fls. 150 e seguintes, do qual foi vencedora a empresa PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME, o que fica a exclusivo critério da Administração.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação do certame em relação aos itens dos quais sagrou-se vencedora a empresa PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.[1]

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

À consideração superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada do Município
OAB/PR 54.015
Decreto 3.450/2013

[1] No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 157
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022
Processo Administrativo Nº 137/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 05/12/2022 15:00:20

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:02:30
RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: henry Modelo: prisma sf adv r2
Descrição: RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADE COM IMPRESSÃO DE TICKET, que atende a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS.•Memória protegida para garantia da integridade dos dados •Permite o cadastro das informações de empregador, local e trabalho e funcionários;•Display (tela) de no mínimo 2,4" (pol) podendo ou não ser sensível ao toque;•Capacidade mínima para 5.000 (cinco mil) colaboradores;•Capacidade mínima para 5.000 (cinco mil) registros;•Forma de identificação: Senha, Biometria, cartão;•Leitor de impressão digital óptico com o mínimo 500 DPI de sensibilidade e capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 (cinco mil) digitais;•Sistema de relógio em tempo real com bateria de backup, com ajuste de data, hora;•Sistema de nobreak (bateria) interno incluso;•Portas de comunicação: USB, Ethernet 10/100 MBPS;•Alimentação bivolt;•01 (um) ano da garantia.•Inclusa a instalação.
Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 1.199,99 **Valor Total:** 8.399,93

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME	032	81.722.829/0001-08	1.997,00	1.199,99	Sim
2 DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	003	15.077.663/0001-81	1.997,00	1.200,00	Sim
3 FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE INFO	068	12.809.965/0001-09	1.997,00	1.639,41	Sim
4 WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE	011	10.786.517/0001-01	1.997,00	1.642,10	Sim
5 KGR ATACADISTA LTDA	023	45.606.844/0001-19	1.997,00	1.770,00	Sim
6 ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA	071	39.914.097/0001-83	1.977,00	1.801,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:02:30
Bobina Térmica

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: propria Modelo: propria
Descrição: Bobina Térmica, amarela. Com aplicação em Relógio Ponto para a emissão de comprovantes.•Largura: de 57mm (5,7 cm). Comprimento: de 300 metros.•Durabilidade de impressão de no mínimo 5 (cinco) anos•Caixa contendo 6 rolos.
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 178,00 **Valor Total:** 1.068,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME	023	81.722.829/0001-08	236,00	178,00	Sim
2 WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE	018	10.786.517/0001-01	236,00	179,90	Sim
3 ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA	075	39.914.097/0001-83	236,00	180,00	Sim

Gerado em: 20/12/2022 11:02:30

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 158
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

4	DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	066	15.077.663/0001-81	236,00	192,00	Sim
5	KGR ATACADISTA LTDA	015	45.606.844/0001-19	236,00	224,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Pregão eletrônico nº 084/22

Gerado em: 20/12/2022 11:02:30

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 20 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:50E2085E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 084/2022; Proc. Administrativo: nº 137/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA. EMPRESA VENCEDORA: **PASCOAL OLIVIO FELIZE – ME**, CNPJ:81.722.829/0001-08 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 9.467,93 (nove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 20 de dezembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:00D7120C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 444/2022

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Oficio nº 992/2022 de 20 de Dezembro de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde que dá conta da necessidade de designação da servidora Fabiana Odorizzio de Souza, Matricula 200661 do Município de Itambaracá;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 §1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, a contar de Dezembro/2022, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	CARGO	PERCENTUAL
Fabiana Odorizzio de Souza	200661	Agente Fiscal de Saúde	100%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente Lei será paga até o limite da necessidade do Munícipio, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais que está o mesmo desempenhando a responsabilidade de alimentar os Sistemas no Setor de Epidemiologia (SIANA – dengue, Gal, SIVEP DDA, ILTB, Red Cap, SIM, SINASC, SINAN NET, SIS Log, Notifica – Covid, bem como é responsável pelo agendamento de exames de notificações compulsórias, monitoramento de pacientes de notificações compulsórias e ainda, coleta de COVID 19 e monitoramento.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria não é cumulável com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras; horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário, alterando a Portaria nº 415/2022.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:89B2BA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de apresentação musical com dupla sertaneja + DJ pelo período de 2h e 30 min. em espaço aberto para as comemorações alusivas às festividades do Reveillon do Município de Itambaracá-PR, incluso sistema de sonorização, iluminação e palco com montagem e desmontagem por conta da contratada, em atendimento da Secretaria de Educação e Cultura.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: JBK Produções e Eventos - CNPJ: 44.461.670/0001-80, sita à Rua Leodoro Bueno de Godoy, nº 25, Jardim Nova Andirá, Município de Andirá, Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, valor total de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), representada por Josiane Alves Salvador Rossi, residente e domiciliada na Rua Ivaldo Bonacin, nº 1603, Conjunto Nelson Giroldo, Município de Andirá, Estado do Paraná; CEP: 86380-000, inscrita no CPF/MF sob nº 042.189.099-11.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (20/12/2022).

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá-PR, 20 de dezembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:77951383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

22-12-22

ID-2236

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 160
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 084/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 137/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 244/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 084/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 084/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Pascoal Olivio Felize-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.722.829/0001-08 e IE nº 70201452-20, com sede na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Rua Rene Taccola, nº 1096, CEP: 86.975-000, fone: (44) 3233-2169, e-mail:divimaqrelogios@gmail.com, neste ato representada por Pascoal Olivio Felize, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Rua Rene Taccola, nº 1096, CEP: 86.975-000, inscrito no CPF/MF sob nº 275.963.209-10 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.565.716, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 161
LICITAÇÃO

ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 1
Valor Total do Lote: 8.399,93 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADE COM IMPRESSÃO DE TICKET, que atende a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS	henry prisma sf adv r2	Unidad	7	R$ 1.199,990000	8.399,93

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bobina Térmica, amarela. Com aplicação em Relógio Ponto para a emissão de comprovantes	propria propria	Caixa	6	R$ 178,000000	1.068,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ **9.467,93** (nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 37 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-44.90.52.00.00 fonte 01000, para a Secretaria de Administração Geral, Código Reduzido: 89 – Programática Funcional: 05.001.15.452.0025.2013-44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação, Código Reduzido: 189 – Programática

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 167

Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-44.90.52.00.00, fonte 01103, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059-44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. Os equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues e instalados em até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá/Pr, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

6.3. A entrega/instalação deverão ser realizadas nos endereços descritos oportunamente na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho. Horário para entrega/instalação: de segunda a sexta feira das 08h00m às 11h30m e das 13h00hm às 17h00m, sendo que a entrega/instalação deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

6.5. Os equipamentos deverão ser novos, de primeira linha existente no mercado, acondicionados em embalagens do próprio fabricante, possuir manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante com prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6.6. As despesas com transporte, fretes, e instalação e funcionamento bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 163
LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) (Art. 73, da Lei nº 8666/93).

7.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 186/2022.

7.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3. Caso os Equipamentos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

7.4. Fica aqui estabelecido que os equipamentos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, acompanhado da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação, devendo neste momento ser realizada conferência inicial e se identificada à conformidade com o documento que o acompanha, o canhoto da Nota Fiscal e assinado;
b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos, após a verificação das especificações técnicas, a qualidade e quantidade do material e, consequente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável solicitante pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

7.4.1. Os equipamentos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

7.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.4.2. se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação;

7.4.3. Se a entrega e/ou a substituição do objeto não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

7.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela secretaria demandante;

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 164

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 165

da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Administração Geral, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 166

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, ás seguintes sanções, independente de outras previstas:

11.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

11.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicada das seguintes formas:

11.2.2.1. Multa moratória, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

11.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) não manutenção das propostas;
d) retardamento da execução do objeto contratado;
e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal;
i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 167
LICITAÇÃO

11.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

11.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações **DA CONTRATADA**:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 168
LICITAÇÃO

12.1.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

12.1.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

12.1.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

12.1.4. A instalação deverá ser efetuada por funcionários da empresa contratada, devidamente identificados com uniforme ou crachá e portando cédula de identidade.

12.1.5. Todos os dispositivos, acessórios, materiais, ferramentas e equipamentos essenciais ou complementares a instalação e execução dos serviços, são de responsabilidade da contratada.

12.1.6. As despesas decorrentes do transporte/deslocamento de técnicos, bem como de veículos, equipamentos e ferramentas necessárias para a instalação são de responsabilidade da contratada.

12.1.7. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.1.8. Fornecer equipamento novo, sem uso.

12.1.9. Deverá se responsabilizar pela Integração do equipamento ao software de gestão do ponto incluso da Contratante.

12.1.10. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

12.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

12.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 169
LICITAÇÃO

12.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

12.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

12.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

12.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

12.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

12.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 170
LICITAÇÃO

12.3.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

12.9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.3.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

12.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 171
LICITAÇÃO

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos Equipamentos:

14.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Regina Célia Amaral Fabris, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) José Danilo Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº 341/2022.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 172
LICITAÇÃO

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 084/2022.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 173
DEPARTAMENTO

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 21 de dezembro de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá
Assinatura do CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
PASCOAL OLIVIO FELIZE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Pascoal Olivio Felize
Pascoal Olivio Felize-ME
Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

NIETO ARANTES LTDA, CNPJ: 37.974.794/0001-02 com os lotes: 40 e 65 no valor total de R$ 807,70 (oitocentos e sete reais e setenta centavos). **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 37.516.954/0001-61 com os lotes: 1, 2, 3, 14, 18, 20, 41, 57, 58, 59 e 62 no valor total de R$ 11.310,50 (onze mil e trezentos e dez reais e cinquenta centavos). **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, CNPJ: 45.693.344/0001-61 com os lotes: 4, 5, 6, 9, 11, 12, 13, 15, 22, 23, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 61 e 64 no valor total de R$ 22.531,00 (vinte e dois mil e quinhentos e trinta e um reais). **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** CNPJ: 40.138.949/0001-77 com os lotes: 8, 21, 24, 28, 29, 36, 49, 53 e 63 no valor total de R$ 18.360,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta reais). Por fim, fica expressamente convocada proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 21 de dezembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E3B4F81C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 084/2022

Processo Administrativo nº 137/2022

OBJETO: Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08.

CONTRATADO: Pascoal Olivio Felize-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.722.829/0001-08 e IE nº 70201452-20, com sede na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Rua Rene Taccola, nº 1096, CEP: 86.975-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 9.467,93** (nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (21/12/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 244/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

PREFEITURA ITAMBARACÁ LICITAÇÃO Fls. 174

Itambaraca, 21 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:8D3B2DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função de Confiança e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora Rosane de Assis Contreras, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 5.491.340-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 840.797.629-68, integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 1671) para, além das atribuições do seu cargo de provimento efetivo, responder laboral e administrativamente pelo Departamento Municipal de Finanças do Poder Executivo Municipal, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 648/1995, de 11.04.1995 c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo I.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função de Confiança (FC 3) a ser acrescida ao vencimento da servidora epigrafada, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo I da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022, tudo de conformidade aos ditames contidos na Lei Municipal n.º 631/94, de 31.10.1994, c/c Lei Municipal n.º 820/2003, de 15.05.2003; Lei Municipal n.º 648/1995, de 11.04.1995 e L.O.M.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.